



ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, realizou-se a Décima Segunda Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Eliane Araque dos Santos, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 34100-88.1990.5.02.0021 da 2a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ABRAHÃO KERZNER, Advogado: Joaquim Portes de Cerqueira Cesar, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Agravado(s): JUSSARA APARECIDA MELO, Advogado: Edwal Casoni de Paula Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1500-83.1991.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ALCEBIADES MARTINS, Advogado: Nelson Rothstein Barreto Parente, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): GARANCE TEXTILE S.A., Advogado: Wagner Aparecido Alberto, Agravado(s): ANTONIO DIAMANTINO RODRIGUES, Advogado: José Roberto Felix, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 61200-43.1993.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AÉRCIO NEVES E OUTROS, Advogado: Odair Filomeno, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Betânia Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 153500-09.1999.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAURÍCIO MIGUEL, Advogado: José Antonio Vianna Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Rodrigo Estrella Roldan, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 189200-41.1999.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLAUDINEI SEBASTIÃO DUARTE DOS SANTOS, Advogada: Nilza Maria Hinz, Agravado(s): CONFAB INDUSTRIAL S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 500-18.2001.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Gabriela Daudt, Procuradora: Livia Deprá Camargo Sulzbach, Agravado(s): PLINIO BITENCOURT FINAMOR E OUTRO, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 22300-17.2002.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de MAURO FELIZ DA SILVA SCHINOFF, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao



agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 14300-10.2004.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE BAURU, Advogado: Luiz Fernando Maia, Agravado(s): ROSA MARIA DE SOUZA, Advogado: Adriano Roberto Grossi Sponton, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 25800-97.2004.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CORACI BERNARDES DOS SANTOS, Advogado: Benedito Silva Passos, Agravado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR ÍTALO BRASILEIRO UMBERTO I, Advogada: Silmara Chaimovitz Silberfeld, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 209200-70.2004.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Emerson Carlos Salgado, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES FERREIRA FILHO, Advogado: João Pires de Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 217900-59.2004.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): PARANAPANEMA S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 148500-84.2005.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Antônio Vanderler de Lima, Agravado(s): VANDERLI NASCIMENTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 19400-94.2006.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Igor Magno Costa de Almeida, Agravado(s): JUTAHY NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Sérgio Couto, Agravado(s): JAIR SANTOS NETO, Advogado: Sérgio Couto, Agravado(s): MILLENIUM AUTOMÓVEIS LTDA., Advogada: Cristiane Castro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 60200-70.2007.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DA SILVA FONSECA, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 130800-88.2007.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VERA MARIA PEREIRA DA SILVA, Advogada: Helena Amisani Schueler, Agravante(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento da Empregada e do Hospital.; **Processo: AIRR - 141200-16.2007.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Noedy de Castro Mello, Agravado(s): MATEUS LONGO, Advogada: Sueli Yoko Taira, Agravado(s): TREINOBRÁS SISTEMA BRASILEIRO DE TREINAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 158200-04.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO TRINDADE MAINIERI, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: César Vergara de



Almeida Martins Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Gabriel da Silva Pires de Sá, Advogado: George de Lucca Traverso, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 19840-21.2008.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): RICARDO JOSÉ DE ABREU BRANCO, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devem os autos ser devolvidos à Vice-Presidência desta Corte para que prossiga no exame da admissibilidade do recurso extraordinário.; **Processo: AIRR - 36200-49.2008.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Agravado(s): ODEMIR JOSÉ RIGO, Advogado: Elias Antônio Garbin, Advogado: José César Pimentel da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dariel Elias de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 44700-45.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): METALFRIO SOLUTIONS S.A., Advogado: Leonardo Luiz Tavano, Agravado(s): LUCIANO DE MELO SILVA, Advogado: Mair Ferreira de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 73100-50.2008.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Hiran Sebastião Meneghelli Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Humberto da Silva Vilarins Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Houve manifestação da douta representante do Ministério Público do Trabalho.; **Processo: AIRR - 136400-88.2008.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOICE CRISTINA DA GAMA BARROSO, Advogado: Carlos Renato Hernandez Alvarez, Agravante(s): ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 94500-48.2009.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ DE FREITAS, Advogado: Pedro Faini Wigg, Advogado: Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 104800-58.2009.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANDRÉ CAMPOS DE AGUIAR, Advogado: Rodrigo Martins Carneiro, Agravado(s): LOSANGO PROMOÇÕES E VENDAS LTDA, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Renata Almeida Vasques, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 105800-42.2009.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDITORA O DIA S.A., Advogado: Paulo Elísio de Souza, Agravado(s): LUCIANA INÁCIO GOMES, Advogada: Erinéia Alves Pimentel Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 143300-94.2009.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO SANCHES, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL LTDA., Advogado: José Marcos da Cunha, Agravado(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 144700-86.2009.5.19.0006 da 19a.**



Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jailton Dantas de Oliveira, Agravado(s): VALDO ESPINHEIRA FAUSTO, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 161000-16.2009.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRIGORÍFICO MABELLA LTDA., Advogado: Ivandro Roberto Polidoro, Agravado(s): VANDILMAR FERNANDES, Advogado: André Ítalo da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 167200-13.2009.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): WALDEZIR BELZUNCES ANTONIO, Advogada: Fátima Regina Govoni Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 214400-87.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): JOSÉ ADENILDO COSTA FERRO, Advogada: Helen Cristina Vitorasso Souza, Agravado(s): CAFÉ DE LA MUSIQUE RESTAURANTE LTDA., Advogado: André Luiz Paes de Almeida, Agravado(s): ALG - NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): CARLOS EDUARDO PAES PEREIRA SOBRINHO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, quanto à Contribuição Previdenciária - Fato Gerador - Juros e Multa.; **Processo: AIRR - 81-68.2010.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PEDRO CARLOS GARCIA DIAS, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): USINA SANTA ADÉLIA S.A. E OUTRA, Advogado: Leonídio Mialichi Carósio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 253-64.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FABRÍCIO ALMEIDA, Advogado: Dirceu André Sebben, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Marcus Oliver Barcelos dos Santos, Agravado(s): BMG LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, Advogado: Marcus Oliver Barcelos dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 258-79.2010.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): RENATA CAPARELLI GOMES, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rego, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 453-93.2010.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUELLER FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E CABOS LTDA., Advogado: Antônio Carlos Aguiar, Agravado(s): PAULO AFONSO CAMPOS FILHO, Advogado: Agmar Tavares da Silva, Agravado(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 522-97.2010.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Ronaldo dos Santos Júnior, Agravado(s): LEANDRO BATISTA DIONISIO, Advogado: Marco Adriano Marchiori, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao



agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 546-90.2010.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA ASSUNCAO COSTA SILVA, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sérgio Soares Barbosa, Advogado: Fábio dos Santos Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 796-83.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): ASAPIR PRODUÇÃO FLORESTAL E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Clarisse Mendes D'Avila, Agravado(s): MARCELLO VIEIRA DE FRANÇA, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar, também, como agravada, FIBRIA CELULOSE S.A.; por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 825-28.2010.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vanessa M. C. Pegolo, Agravado(s): JOÃO GARCINO VIEIRA FILHO, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Adilson Nascimento da Silva, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 834-96.2010.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): GRAZIELE DA SILVA PINHEIRO, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL SÃO CAETANO DE THIENE, Advogado: Carlos Alberto Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 911-89.2010.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): EDUARDO BOMFIM DOS SANTOS, Advogado: Kendy Fernando Waki, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1042-36.2010.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ EUGÊNIO DE CARVALHO, Advogado: Frederico José Dias Querido, Agravado(s): CCDL - CONSTRUÇÕES DE DUTOS LTDA., Advogado: Daniel dos Reis Machado, Agravado(s): CONSÓRCIO GASTAU, Advogado: Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, quanto à prescrição.; **Processo: AIRR - 1068-11.2010.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIBRAGA, BRANDÃO & CIA. LTDA., Advogada: Aline Hauser, Agravado(s): DÉBORA PATRÍCIA AGUIAR RIBEIRO E OUTROS, Advogado: João Henrique Santiago Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1074-60.2010.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): ROSANA SANTOS CAPOTE, Advogado: Mauricio Müller da Costa Moura, Agravado(s): MARGUS CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA, Advogado: José Guilherme de Sá Ferrer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1519-38.2010.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GERFLÂNIO ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Carlos



Alexandre Moreira Weiss, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1648-68.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Luzyara de Karla Felix da Silva, Advogado: Allan Wesley Moura dos Santos, Agravado(s): ANDERSON SILVEIRA SANTOS, Advogado: Patrícia Almeida Leite, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1673-62.2010.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ MARIA MONTAGNANE, Advogado: Vanderlei César Corniani, Agravado(s): VILLARES METALS S.A., Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 1726-91.2010.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Darci Vieira da Silva, Agravado(s): CIRO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Wilson Roberto Paulista, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, tendo em vista a petição nº 86227/2016-3, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: AIRR - 2008-68.2010.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MULLER ANTUNES LEITE, Advogado: Wilber Buratin Bezerra, Agravado(s): WILSON TOLENTINO PEREIRA FILHO, Advogado: Cláudio Ademir Marianno, Agravado(s): EDUARDO NUNES ELIAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2404-91.2010.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDNEY FURLAN CARDOSO, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Juliana de Queiroz Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2471-06.2010.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): IVANICE DE MORAIS VIANA, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 137700-59.2010.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Flávio de Almeida Oliveira, Agravado(s): FLÁVIO GOMES DE SOUZA, Advogada: Elisama Araújo Cunha Pinheiro, Agravado(s): COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL - URBANA, Advogada: Fátima Regina Pereira Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 155500-40.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GLENIO DE OLIVEIRA CARVALHO, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ABDM ADMINISTRACAO DE BENS DURAVEIS,MONTAGENS,EMPREENDIME E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 6-17.2011.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TEGMA CARGAS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Eduardo Chalfin, Agravado(s): PAULO ROBERTO SILVEIRA, Advogado: João Teixeira Caetano Júnior, Agravado(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: André Luiz Vetarischi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 14-93.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Ivete Maria Razzera, Procuradora: Letícia Nührich Seibel, Agravado(s): LUIS ANTÔNIO FERREIRA VIEGAS, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 356-37.2011.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERNANDA BRAGA DA SILVA, Advogado: José Luiz Ferreira Botelho, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 631-83.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): SÉRGIO BUENO DOS SANTOS, Advogado: André Vitório Zanini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1065-46.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Ane Carolina de Medeiros Rios, Advogado: José Reinoldo Adams, Advogado: Ana Carolina Terreri Chiquetto, Agravado(s): KISMARA ANTUNES LIMA ROSSIGNOLLI, Advogada: Denise Martins Agostini, Advogado: Eduardo Ubaldo Barbosa, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1146-92.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: José Barreto de Arruda Neto, Advogado: José Reinoldo Adams, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Advogada: Fabiana Dudek, Advogado: Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Agravado(s): ELISETE ALICE ZANPRONIO DE OLIVEIRA, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1210-68.2011.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): ELIOVALDO RESENDE, Advogado: Edvaldo Pedro de Araújo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Lucas Pulier Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1406-22.2011.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRASFRIGO S.A., Advogado: Carla Luiza de Araújo Lemos, Agravante(s): CENTER TRADING - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): CLEBER DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Jorge de Oliveira, Agravado(s): MASSA FALIDA de COMPANHIA TÊXTIL FERREIRA GUIMARÃES, Advogado: Deir Rosa Machado Júnior, Agravado(s): GUIMTEX PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Tiago Siqueira Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 1533-22.2011.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADILSON TADEU SANTOS SILVA, Advogado: Egle Maillo Fernandes, Agravado(s): NEVAS COMERCIAL E IMÓVEIS LTDA., Advogado: Paula Teixeira Garcia Civolani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1575-18.2011.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA, Advogado: Ivaél Gomes de Oliveira,



Agravado(s): IMUNITEC DEDETIZAÇÃO TÉCNICA LTDA., Advogada: Carla Ramos Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1716-92.2011.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRENDFOODS LP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: William Di Mase Szimkowski, Advogado: Rodrigo de Souza Rodrigues, Advogado: Flávio Gonçalves Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1728-33.2011.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE - SANEAR, Advogada: Caroline Estigarríbia Buss Macedo, Advogada: Weyla Ramalho Seabra Gutian, Agravado(s): PAULO ROBERTO PEREIRA SAMPAIO, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1746-32.2011.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX MOBILTEL S.A., Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravante(s): RAFAEL DOMINGOS FERREIRA, Advogado: Eliana São Leandro Nóbrega, Agravante(s): CONTAX MOBILTEL S.A., Advogada: Talita Molina Zanini, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 2076-13.2011.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RODRIGO ROSADO DE OLIVEIRA, Advogado: Cristiana Franco Silva, Agravado(s): LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S.A., Advogada: Rita de Cássia Ribeiro de Moraes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 2157-84.2011.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERGIO ALEXANDRE FELIX DE LIMA, Advogado: Antônio Landim Meirelles Quintella, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2529-08.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogada: Bárbara Eberle, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3022-81.2011.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): MOACIR VERÍSSIMO DE OLIVEIRA, Advogado: Sueli Santana da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3049-35.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NOVAPROM FOOD INGREDIENTS LTDA., Advogada: Luiza Karla Maximino, Agravado(s): RUTH LIMA DOS SANTOS, Advogada: Rosana de Cássia Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 18-24.2012.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Márcio Ferezin Custódio, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s):



LUZIER DE SOUZA SIQUEIRA, Advogado: Henrique Teixeira Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 25-17.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SÔNIA REGINA DOMINGUES FERRAZ, Advogado: Cristiano Anastácio da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Flávio Penna Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 151-93.2012.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Joilson Luiz de Oliveira, Agravado(s): REJANE CUNHA COSTA, Advogado: Lívia França Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 315-27.2012.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Hilma Vianna Pinto, Agravado(s): JANE MARIA LEOPOLDO DE MELO, Advogado: Leonardo Vieira Baz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 355-04.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): ELIANA MARIA FATTORI, Advogado: Alessandro Donizete Perini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 399-42.2012.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PADMA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Douglas Scarano Ferreira, Agravado(s): VANDERLEI ROVADOSKI, Advogado: Sandro Morigi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 528-78.2012.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): TANY CUNHA DA COSTA SÁ, Advogado: Jorge Antônio de Azevedo Gonçalves, Agravado(s): L GUGLIELMO FOTOCÓPIAS E VENDA DE BILHETES DE LOTERIAS - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 557-18.2012.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE, Advogado: Willian Guimarães Santos de Carvalho, Advogado: Luís Soares de Amorim, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DIAS DE JESUS, Advogada: Sônia Malena Paes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 645-81.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRUNO BATISTA, Advogado: João Batista Júnior, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Marcelo Augusto da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 676-33.2012.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): JORGE LUIZ SANTANA, Advogado: Geraldo Liberato Sant'Anna, Advogada: Suelem da Silva Oliveira, Agravado(s): ACERT CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 679-79.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Iris Yamamoto Izutani, Agravado(s): ROBERTO APARECIDO FURLAN, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 886-25.2012.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): FÁBIO SILVA DOS SANTOS, Advogada: Jackeline Acris Borges de Moraes, Agravado(s): CONGENERE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1021-85.2012.5.05.0661 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EXPRESSO GUANABARA S.A., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): JOSÉLIO PAULINO DA SILVA, Advogado: Diego Ribeiro Batista, Advogado: Alessandro Torres Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1037-25.2012.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES, Advogado: Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Advogado: Natália Martins Araújo, Agravado(s): JORGE ELIAS AMORIM DA SILVA, Advogada: Marina Londres Warwar, Agravado(s): VIAÇÃO OESTE OCIDENTAL S.A., Advogado: Mario Gomes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1133-04.2012.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Giovanna de Piro Vianna, Agravado(s): ALEX GUALHANO MURAD, Advogado: Raphael de Souza Murad, Agravado(s): RUFULO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1196-86.2012.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUFAR SUPERMERCADO FARMACEUTICO LTDA. E OUTROS, Advogado: Índio do Brasil Cardoso, Agravado(s): VANDER BRAGA MACHADO, Advogado: Carlos Augusto Rezende Guedes Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1198-54.2012.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WILSON DOS SANTOS LEME, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Claudia Regina Guariento Del Ponte, Agravado(s): MARTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1297-02.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rosângela Ernestina Baldasso, Agravado(s): LECI DA SILVA GONCALVES, Advogado: Luiz Afonso Hampel Vicente, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1309-16.2012.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ABB LTDA., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): RONY MARCOS MIRANDA DE JESUS E OUTROS, Advogado: Tauan Costa Oliveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1310-15.2012.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): RENATO GIL SANTOS DA ROSA, Advogado: Rodolfo Silva Berjante, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1314-65.2012.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): VINÍCIUS FERNANDES ANTUNES, Advogada: Daniele Garcia Sudre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1390-24.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): HERMOGENES FERREIRA DE SOUZA FILHO,



Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1583-92.2012.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Odilon Ramos Baltar, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Deivis Marcon Antunes, Agravado(s): JOSÉ MÁRCIO CAMACHO COSTEIRA LEITE, Advogado: Ronny Botelho Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 1693-68.2012.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): OSCAR MACHADO DE ARAÚJO, Advogado: Renato Ferreira da Silva, Agravado(s): CONSTRUFERT EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Érica Cristina Viaro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1714-37.2012.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): JOSÉ LIMA DE SOUZA NETO, Advogado: Kendy Fernando Waki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1991-50.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANA REGINA BOLSON FERNANDES BARONI, Advogado: José Eduardo Cavalini, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 2176-56.2012.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): RONALDO GOMES SOUZA, Advogado: Denilson Prata da Silva, Agravado(s): CONDUTO - COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Romeu de Oliveira e Silva Junior, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2222-28.2012.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRUNO SANTIAGO DA SILVA SANTANA, Advogada: Sérgio César Amaral Leite, Agravado(s): SAE TOWERS BRASIL TORRES DE TRANSMISSÃO LTDA., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 2254-90.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): THIAGO CARLOS BARBOZA MACIEL, Advogado: João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2398-24.2012.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogada: Tamyres Lorrane R. de Vasconcelos, Agravado(s): SEVERINO GLORIANO DOS SANTOS, Advogado: Ronaldo Valverde Macedo, Agravado(s): LOCANTY SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rosane Cardoso Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2424-53.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EULÁLIA GOMES GONÇALVES, Advogada: Andréa de Campos Vasconcellos, Agravado(s):



COMÉRCIO E INDÚSTRIA REFIATE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Grazielle da Costa Lamounier, Agravado(s): TOPFILME INDUSTRIA DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA., Advogada: Grazielle da Costa Lamounier, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 2728-56.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOSE REINALDO DE OLIVEIRA DA LUZ, Advogado: Joice Elizabeth da Mota Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 3192-79.2012.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., Advogada: Rita de Cássia Peixoto Mazza, Agravado(s): PAULO AVELINO DE SOUZA, Advogado: Donizeti Rolim de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3296-14.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BELGO MINEIRA BEKAERT ARAMES S.A., Advogada: Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Agravado(s): EDGAR AUGUSTO ZEFERINO, Advogado: Alvimar da Luz Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 35800-29.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ALYSSON CAMILO ALVES DE LACERDA, Advogado: Evandro de Freitas Praxedes, Advogado: Francisco Praxedes Fernandes, Agravado(s): Q & B SERVIÇOS LTDA., Advogada: Vânia Maria Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 157400-23.2012.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Ramiro Oliveira do Rego Barros, Agravado(s): VALQUIRIA LEITE MESQUITA, Advogado: Jonnilson Vieira Silva da Câmara, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO SOCIAL - ATIVA, Advogada: Juliana Moura Nogueira, Advogado: Rachel Cantalice Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1-66.2013.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS ROBERTO NOGUEIRA ALVES, Advogada: Isabel Teresa Gonzalez Coimbra, Agravado(s): ENGEFORMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Fernanda Massote Leitão, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Rosenthal, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 22-25.2013.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOS SARMENTO CATALDO, Advogado: Marcos Polo Brasil dos Santos, Agravado(s): EXPRESSO BRASILEIRO LTDA., Advogado: Ricardo Machado Caldara, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 55-35.2013.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDMILSON PEREIRA VIEIRA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): MARVIN - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Ricardo Wehba Esteves, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 67-50.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 82-30.2013.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, MERCADINHOS E SIMILARES DO RAMO ATACADISTA E VAREJISTA DA CIDADE DO SALVADOR - SINTRASUPER, Advogada: Rita de Cássia de Oliveira Souza, Advogada: Fátima Maria Andrade Freire, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Tatiana Mota Nunes, Advogado: Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Alexandre Caputo Barreto, Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Advogado: Valton Doria Pessoa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 91-18.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Fábio Alexandre Coelho, Procurador: Gustavo Fernando Turini Berdugo, Agravante(s): FABIANO DE OLIVEIRA BEZERRA, Advogado: Natalia Marques Abramides, Agravado(s): J. L. P. ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 127-91.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MONTADORA L. C. S/S LTDA. E OUTRAS, Advogado: Ari Marcelo Silveira Reis, Agravado(s): RAFAEL LUCIFERO, Advogado: Sérgio Esber Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 173-61.2013.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Marcos André Costa de Azevedo, Agravado(s): TADEU EMILIANO DA SILVA, Advogado: Ubirajara Lopes Ramos, Agravado(s): HIGI SERV CARGO SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogada: Evelyn Fabrícia de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 175-18.2013.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELOI CORRÊA DOS SANTOS PADILHA, Advogado: Victor Rocha Nascimento, Advogada: Greice Teichmann, Agravado(s): DREBES & CIA. LTDA., Advogado: Olindo Barcellos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 242-11.2013.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WAGNER SANTANA E SOUZA, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Advogada: Geisy Fiedra Almeida, Advogado: Nilton Simões Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 268-87.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GAOSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Clemente Salomão de Oliveira Filho, Agravado(s): JOSÉ SILVESTRE RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): PIZZARIA VC LTDA., Advogado: Rodrigo Meneses Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 403-55.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSLÍQUIDOS LTDA., Advogado: Valciria Lourdes Marson Schuch Santos, Agravado(s): LUIS ANTÔNIO VARGAS GROTT, Advogado: Eduardo Furquim Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 419-62.2013.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s):



TÁCITO GILBERTO FONTANA, Advogado: Dyrceu Costa Dias Andriotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 518-93.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Agravado(s): FRANCISCA ANTONIA DA FONSECA, Advogado: Francisco Fábio de Moura, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 547-70.2013.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GUATAG - SOCIEDADE DE ASSISTENCIA EDUCACIONAL S.A., Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Agravado(s): LUIZ CARLOS MENEZES DOS REIS, Advogado: Rafael Lima da Silva, Advogado: Wesley Ricardo Bento da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 655-72.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Victor Augusto Soares Freire, Agravado(s): MAURINÉA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 656-59.2013.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): PEDRO ALVARO NOBRE DANTAS E OUTROS, Advogado: José Gleudisson Veras Silva, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO À GESTÃO EM SAÚDE - IDGS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 698-18.2013.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KLEITON JUVERCIDES AGUIAR DA SILVA, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 707-09.2013.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ruy Sérgio Deiró, Agravante(s): FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Procurador: Enio Pavie, Agravado(s): ANDRE LUIZ DE MIRANDA NEVES, Advogado: Paulo Donisete Pitarelli, Advogado: Weliton Estrela Costa Menezes, Advogado: Bruno Hartury Rodrigues, Advogado: Ricardo Caldas Pinheiro, Agravado(s): INTREGRO - INSTITUTO DE TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E GESTÃO ORGANIZACIONAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 712-98.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMERCIO E MONTAGENS LTDA, Advogado: Veronica de Mattos Lamarao Gavilanes, Advogado: Alexandre Schots Correa Duarte, Advogado: Naira Faitao Oliveira Silva, Agravado(s): MIRIVALDO DAS CHAGAS MENDES, Advogado: Luís Augusto Seixas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 712-93.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravante(s): KATIA GOMES BARROSO, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 766-39.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogado: André Gustavo de Giorgio, Advogado: Ricardo Lemos Prado de Carvalho, Agravado(s): MÁRCIO VILELA DOS SANTOS, Advogado: Fábio Rogério Berti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento.; **Processo: AIRR - 867-15.2013.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): VITALINA PIO DE OLIVEIRA, Advogado: Ranieri César Mucillo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 873-68.2013.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ EDUARDO SANTOS DE FARIA, Advogada: Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de O. Tonello, Agravado(s): ACCENTURE DO BRASIL LTDA., Advogado: Andrea Giamondo Massei Rossi, Agravado(s): AGENCE CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PARA WEB LTDA., Advogada: Lidiane Vilhagra de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 883-49.2013.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Meirielson Ferreira Rocha, Agravado(s): MARTA MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: João Henrique Saboya Martins, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, TECNOLOGIA E APOIO À GESTÃO EM SAÚDE - IDGS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 902-76.2013.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Procurador: João Carlos Martins Souto, Agravado(s): ANDREIA DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 930-87.2013.5.18.0211 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rafael Lara Martins, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Carmem Lúcia Dourado, Agravado(s): SÉRGIO REIS PAIXÃO HONÓRIO, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 954-26.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): SELT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Fábio Fazani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1007-08.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): THIAGO JOSÉ BATISTA DE SOUSA, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1008-38.2013.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Meirielson Ferreira Rocha, Agravado(s): ALMIR SABINO DE SOUSA FILHO, Advogado: Marcelo Magalhães Fernandes, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO À GESTÃO EM SAÚDE - IDGS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1024-61.2013.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCEGAGLIA DO BRASIL LTDA., Advogado: Luís Cláudio Leite, Agravado(s): CARLOS CESAR CARRICO, Advogado: Rodrigo Garcia Lufiego, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1052-22.2013.5.09.0124 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MASISA BRASIL EMPREENDEMENTOS FLORESTAIS LTDA., Advogada: Liliane Beatriz Uez, Agravado(s): JOSÉ MARCELO RODRIGUES BUENO, Advogado: Roger Fonseca Ferreira da Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1132-91.2013.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT,



Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): LENIVALDO DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Hudson Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1161-57.2013.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA - IPMMI, Advogado: Tarcísio Rodolfo Soares, Agravado(s): EDMAR MOREIRA, Advogado: Paloma Costa Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1202-61.2013.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): GUIMARÃES REIS ARAÚJO, Advogada: Márcia Cristina Brait Esquivel Riella, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Leonardo Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1216-13.2013.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Renato Marcondes César Affonso, Agravado(s): PEDRO THEÓPHILO RAMOS NETO, Advogado: Denival Alves Corrêa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1270-26.2013.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): ALAÍDES LIMA DE ARAÚJO, Advogado: Francisco Anéas, Agravado(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1312-25.2013.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procuradora: Maria Célia Batista Rodrigues, Agravado(s): ARACÉLIA GURGEL RODRIGUES E OUTRAS, Advogado: José Gleudisson Veras Silva, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO À GESTÃO EM SAÚDE - IDGS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1340-70.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): HUGO LEONARDO HADDAD GOVASTKI, Advogado: Raquel de Carvalho Ribeiro, Agravado(s): VERTOTECH DO BRASIL LTDA., Advogado: Fabiano Siqueira Soldaini, Advogado: José Ferreira Gómez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1364-31.2013.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDMUNDO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Lumbela Ferreira de Almeida, Agravado(s): SAINT- GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Juliana Gonçalves Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1375-92.2013.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FLETRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Ilário Serafim, Agravado(s): ALESSANDRA CRISTINA MARQUES, Advogado: José Anchieta Brasilino Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1378-91.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ADRIANO PAIVA DE SANTANA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ETX – SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO, Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1424-83.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria



Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravante(s): CARLOS ROBERTO DE SOUSA SANTOS E OUTROS, Advogado: Emens Pereira de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1489-72.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ NILTON DE PAIVA, Advogada: Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1548-46.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogado: Ricardo Lemos Prado de Carvalho, Agravado(s): MARCOS ROBERTO DA SILVA, Advogado: Jodecir Sued da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1650-47.2013.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Procuradora: Marta Barreto do Couto, Agravado(s): ANDREA FIGUEIRA TAVARES, Advogado: Henrique José Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1708-89.2013.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): JOSÉ SEBASTIÃO TEIXEIRA, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1721-85.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LILIANA PATRÍCIA FERNANDES, Advogada: Cristina Paranhos Olmos, Agravado(s): EUROPRACTIS ALG CONSULTING LTDA, Advogado: André de Almeida Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1743-23.2013.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARINGÁ, Advogado: Leonaldo Silva, Advogado: Raphael Sampaio Malinverni, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1879-35.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRÉA FIGUEIRA, Advogada: Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Hélio Pinto Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1921-39.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: José Barreto de Arruda Neto, Advogado: José Reinoldo Adams, Advogado: Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Agravado(s): FRANCISCO FERNANDO SANABRIA, Advogada: Denise Martins Agostini, Advogado: Eduardo Ubaldo Barbosa, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1931-83.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE



CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: José Barreto de Arruda Neto, Advogada: Iris Yamamoto Izutani, Agravado(s): LUCI HELENA DOS SANTOS PERESSUTTI, Advogada: Denise Martins Agostini, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1987-78.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Advogado: Fernando Nazareth Durão, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): ROMULO CASTRO DE SOUZA, Advogada: Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de O. Tonello, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1991-67.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procuradora: Daniela Dandrea Vaz Ferreira, Agravado(s): MARCELO DONIZETI DA SILVA, Advogado: Odair José Barcelos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2016-12.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): COMBUSTOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Ilario Serafim, Agravado(s): NILTON ALEX FERNANDES RIBEIRO, Advogado: Elaine Souza Dantas, Agravado(s): RTA PLANEJAMENTO MONTAGENS INDUSTRIAIS E COMERCIO LTDA, Advogado: Alessandra Naviskas Stasi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2018-33.2013.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): EDGAR CARDOSO DA SILVA NETO, Advogada: Andrea Leite de Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2311-77.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Edwane Fabrízio Pimenta de Barros, Agravado(s): BRENO VICTOR ROSÁRIO SANTOS, Advogado: Janainna Bruno dos Santos, Agravado(s): ADMINAS - ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2354-27.2013.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCOS ROBERTO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Marco Antonio Vieira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2386-98.2013.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ DE SOUZA NEVES NETO, Advogada: Claudete Aparecida de Oliveira Moura, Agravado(s): TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Silvana Machado Cella, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 2441-19.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): BRUNO CANDIDO DE FARIA CANUTO, Advogado: Marco Antônio Rodrigues Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2618-08.2013.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA



DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Procuradora: Juliana Maria Della Pellicani, Agravante(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): JULIANA SILVA GONÇALVES, Advogado: Paulo Rogério Moreira, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO; II) dar provimento ao agravo de instrumento do CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA. para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 10138-02.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): CAMILA RAUPP DOS REIS, Advogado: Leônidas Colla, Advogado: César Corrêa Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10300-02.2013.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROGÉRIO DOS SANTOS SOARES, Advogado: João Vieira dos Santos Neto, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10327-74.2013.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Wagner de Jesus Soares, Agravado(s): JUCILENE GALDINO VENANCIO, Advogado: Carlos Rafael Freitas Bayeux, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10376-61.2013.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WANDERSON FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Advogada: Camilla Messias Belarmino dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Ubirany Lopes Evangelista, Advogado: Nuno Miguel Silva Rosas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10383-92.2013.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Elenice Santos da Silva Brivio, Agravado(s): ROSENI FELIX MARTINS, Advogado: Arnaldo Maritan Mazzaro, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Advogada: Cíntia Possas Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10404-90.2013.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EISA - ESTALEIRO ILHA S.A., Advogado: David Maciel de Mello Filho, Agravado(s): WILSON NOGUEIRA BARRADAS FILHO, Advogado: Maurício Sada Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10419-38.2013.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): TAMIRES MAGALHÃES OLIVEIRA, Advogado: Daniel Andrade Cavalcanti, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Edson de Moraes Fedulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10518-62.2013.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSE PAULO DOS SANTO MELO, Advogado: Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): SHIRLEI DA ROCHA LACERDA, Advogado: Marlowe Passarelli Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10568-23.2013.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani



de Fontan Pereira, Agravante(s): PATRICK ARAÚJO AMARAL, Advogado: Manuel Nunes Mareco Trigo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Vanessa Grenier Ferreira Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10741-66.2013.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Elenice Santos da Silva Brivio, Agravado(s): WANDERLEY BARBOSA LINHARES, Advogada: Ana Carla Moreira Mariz Sarmento, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10851-97.2013.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DAILTON SANTOS SANTANA, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Breno dos Anjos Gatti, Advogado: Julio César Gatti Vaccaro, Advogado: Maxweel Sulfvan Durigon Meneghini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10873-61.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RITZ EQUIPAMENTOS DE MANUTENCAO DE SISTEMAS ELETRICOS S.A., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): GEDEON EMANOEL DE ABREU, Advogado: Rafael Ferreira Gontijo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 10881-93.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAGNO ANTÔNIO NUNES BELO, Advogado: Jackeline Roberta Boava, Agravado(s): ALPHA DISPLAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Renato dos Santos Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11040-34.2013.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogada: Walkíria Lima da Rocha, Agravado(s): NILTA BARROS FURTADO, Advogado: Humberto Teixeira Diegues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11043-72.2013.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUELEN SOARES DE LIMA, Advogado: Jonas Fonteles de Moura, Agravado(s): TROPICAL RIO SERVIÇOS DE BUFFET LTDA., Advogado: Fausto Allegretto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11161-90.2013.5.19.0262 da 19a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA CAETÉ S.A., Advogado: Carlos André Rocha Sarmento, Advogado: Bruno de Albuquerque e Mello Ventura, Agravado(s): JONAS GUEDES DE OLIVEIRA, Advogado: Jorge Luiz de Gouveia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11166-90.2013.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: André Luis Mançano Marques, Agravado(s): NADIR MARQUES DA SILVA, Advogado: Sidnei Coelho da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11610-32.2013.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MICHAEL DOUGLAS SOARES DOS SANTOS, Advogada: Arilândia Dantas Formiga, Agravado(s): LOMATER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Christiane Lopes da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.;



Processo: AIRR - 50036-17.2013.5.23.0037 da 23a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADOLFO WECHWERT, Advogado: Gilberto Juths Rissato, Agravado(s): ADEMIR DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Rui Carlos Diolindo de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 113100-13.2013.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARE CIMENTO LTDA, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): SALATIEL MARQUES DA SILVA, Advogado: Luciana Pereira Almeida Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 176300-46.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Luciana Beatriz Passamani, Agravado(s): JACIARA DOS SANTOS FERREIRA, Advogada: Ana Paula Ferreira Peixoto, Agravado(s): ASSOCIACAO POLITECNICA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO - APAD, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO CEFET - FUNCEFET, Advogado: Alexandre Antônio Leo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 366000-62.2013.5.16.0007 da 16a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUZIVANI SOARES DE ASSUNÇÃO, Advogado: Thuany de Paula Alves Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Advogado: Andreia Caroline Silveira Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000572-15.2013.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): YANDRA LEMOS DA SILVA, Advogado: Marcello Miranda Batista, Advogado: Paulo Eduardo Miranda Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001727-62.2013.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAFAEL FERNANDES VALADARES DOS SANTOS, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 7-43.2014.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Evandro Ezidro de Lima Régis, Agravado(s): JONGDER DANTAS LOPES, Advogado: Paulo Sérgio Guimarães de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, SOCIAL, DESPORTISTA ECOLÓGICO DO AMAZONAS - IPASDEAM, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 17-89.2014.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA PAULISTA S.A. - ALL, Advogado: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s): ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do Reclamante.; **Processo: AIRR - 67-31.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSE CARLOS BARBOSA DA SILVA JUNIOR, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: José Wilton Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada.; **Processo: AIRR - 71-52.2014.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procuradora: Maria Celia Batista Rodrigues,



Agravado(s): ISAURA MARIA DO NASCIMENTO, Advogado: Alex Venâncio Machado, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO À GESTÃO EM SAÚDE - IDGS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 85-27.2014.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ZAIRA DIAS SILVA, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO, Procuradora: Hélia Rúbia Giglioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 95-23.2014.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Rodrigo Falconi Camargos, Advogado: Andressa Cabral de Oliveira, Agravado(s): MÁRCIA MUNIK OLIVEIRA ROSA, Advogado: Austrélio Muller Antony Batista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 95-32.2014.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Leandro Luiz Fernandes de Lacerda Massere, Agravado(s): SONIA REGINA FERREIRA DE MORAES E OUTRA, Advogado: Cristiano Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 96-72.2014.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): JHENIFFER FERREIRA PASTOR, Advogado: Diego Biazzin, Agravado(s): FLEX ASSESSORIA DE EMPRESAS LTDA., Advogada: Daniela da Silva Guardalini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 104-81.2014.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FARMACIA TRADE LTDA E OUTROS, Advogado: Luiz Gustavo Motta Pereira, Agravado(s): DIJALMA WELITON DA CRUZ FILHO, Agravado(s): NELSON STEIN DUNHAM, Advogado: Nelson Stein Dunham, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 117-38.2014.5.07.0015 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ - ICC, Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): ELISÂNGELA LIMA FERREIRA, Advogado: Alex Venâncio Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 161-64.2014.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EZ PRODUTOS E SERVIÇOS DE BLINDAGEM - EIRELI, Advogado: Douglas Sabongi Cavalheiro, Agravado(s): SIDNEY SOUZA OLIVEIRA, Advogado: José Maria Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 172-05.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): MESSIAS TARGINO DE SOUZA, Advogado: Nelson Gregório de Bezerra Júnior, Agravado(s): HIDRODEX - ENGENHARIA E PERFURAÇÃO LTDA., Advogado: José Wilton Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 252-20.2014.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Marcos de Freitas Dias, Agravado(s): ROBSON CARVALHO, Advogado: Tiago Figueiredo Pires, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 279-84.2014.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre



de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): GILMAR PEREIRA DA COSTA, Advogada: Fabiana Karinne Batista de Carvalho, Agravado(s): TOPEL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Neri Rute Ferraz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 298-14.2014.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Agravado(s): CLARICE MÔNICA DA SILVA, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 312-41.2014.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): RAFAELA SOUZA NOGUEIRA, Advogada: Gabrielle Santos de Andrade, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Ana Cláudia Pereira e Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 316-04.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SARITUR - SANTA RITA TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Gustavo Matheus Dias de Souza, Agravado(s): FERNANDO ROBERTO SIQUEIRA, Advogado: Guilherme Caesar Soares Pereira, Agravado(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 323-52.2014.5.07.0015 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procuradora: Maria Célia Batista Rodrigues, Agravado(s): MARIA DO AMPARO DA COSTA, Advogada: Liliane Maria Vieira Bentes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CAMPO DO PICI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 336-93.2014.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO, Procuradora: Giselle Hirano Gomes, Agravado(s): CLOVES SOUZA SILVA, Advogado: Anderson Luiz Figueira Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 340-74.2014.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): VITOR MARÇAL CAETANO FERREIRA, Advogada: Aparecida Teixeira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 379-85.2014.5.07.0015 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procuradora: Suzana Ribeiro Machado, Agravado(s): SUSANA MARCELA PINEIDA RAMIREZ, Advogado: Jarí Célio de Castro Alcântara, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO À GESTÃO EM SAÚDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 408-07.2014.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SÍLVIO JOSÉ DEL BIANCO, Advogado: Fábio Cezar Tarrento Silveira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Neiva Magali Judai Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 424-93.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): UILL ROBSON SILVA DOS SANTOS, Advogado: Edson Góes Junior, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Ronney Castro Greve, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 425-80.2014.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LARISSA AVELAR SCHIMITH, Advogado: Valmir Ribeiro, Advogado: Cristiane Ribeiro Kobylarz, Agravado(s): MC FONSECA & CIA LTDA., Advogado: Marco Aurélio Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 461-41.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ALEXSANDRO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Francisco Gomes de Oliveira, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 465-64.2014.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DANIELLE ROBERTA DO CARMO, Advogada: Silvânia Crispim de Souza, Advogada: Juliana R.Pereira de Paiva, Agravado(s): LÍDER SIGNATURE S.A., Advogado: Henrique Augusto Mourão, Advogada: Walkiria Lima Ribeiro Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 570-49.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LEONARDO OSMAR DA CRUZ, Advogado: Daniela Cristina Lima Gomes Cabral, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 599-62.2014.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): CARLOS PRIMO SILVA, Advogado: Henrique Tadeu Gaspar Braga, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 614-60.2014.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CIGANO IURE EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Advogado: Rafael Phillipe de Oliveira, Agravante(s): SULBRASIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Ademar de Oliveira, Advogado: Rafael Phillipe de Oliveira, Agravado(s): ADIR JOSÉ RAMOS, Advogado: Marcos Luz Ulyseu, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 688-68.2014.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Fábio Luiz Bortolin, Agravado(s): ODILZA BARATTO, Advogada: Silvana Maria Berti Daltoé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 694-44.2014.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marco Antônio do Nascimento Gurgel, Agravado(s): GIVALDO BARROS DE SOUSA SOBRINHO, Advogado: Romero Tavares Souto Maior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 706-38.2014.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO GASPAS DE MOURA,



Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 723-91.2014.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogada: Suely Mulky, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 747-31.2014.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO TREMONTI, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 748-32.2014.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Ana Karina Silveira D'Elboux, Agravado(s): LUÍS FERNANDO FIGUEIREDO FARIA, Advogada: Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 756-55.2014.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO FRANCISCO GASPAR NETTO, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 762-06.2014.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JSL S.A., Advogada: Kátia Rezende Silva, Agravado(s): ELIEL BARBOSA DA SILVA, Advogado: Wesley de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 774-93.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS JUNIOR, Advogado: Kallio Luiz Duarte Gameleira, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Agravado(s): BRASERV SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 868-08.2014.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA, Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): ELIGELSON FERREIRA VALENTE, Advogado: Francisco Antônio Lima Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 892-95.2014.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Claudine Simões Moreira, Advogada: Daniela Engelmann Maltez, Agravado(s): SANDRA MARA ROSA DA SILVA, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Advogado: Marcílio Tavares de Albuquerque Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 926-28.2014.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): ELIANE DA SILVA FERREIRA LIMA, Advogado: Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 931-68.2014.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CIRO LOPES DE FREITAS NETO, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Agravado(s): OS



MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada.; **Processo: AIRR - 954-09.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogado: Wagner Nobre de Castro Neto, Agravado(s): JOSÉ ADAILTON RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Nilo Eduardo Figueiredo Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 981-95.2014.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): JOABE BRASIL DE SOUZA, Advogado: Renir Begnini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1017-48.2014.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ LUIZ TRINDADE DE FREITAS, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVICOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1020-91.2014.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): TELMA CRISTINA SÁ COELHO, Advogado: Ricardo Palma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1053-76.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Máximo Luiz Moura de Medeiros, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Carlos Antônio de França Júnior, Advogado: Tarcísio Colares Nogueira Júnior, Advogado: Thais de Fátima Souza Araújo, Agravado(s): FRANCIAURO DIAS DA SILVA, Advogado: Abraão Diógenes Tavares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1067-82.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Ana Paula Agostini, Agravado(s): RÚBIA BOAVENTURA DE SOUZA, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1069-59.2014.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA, Advogada: Ivanize Rodrigues da Cruz Bastos, Agravado(s): MAP SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: José de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1074-74.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Ana Paula Agostini, Agravado(s): EDI APARECIDA LESSA WERNER, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1096-19.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTONIO ALEXSANDRO ALVES DA SILVA, Advogada: Rachel Gurgel Rodrigues Pereira, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1097-04.2014.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Leandro Virmond Perdigão Nogueira, Agravado(s): NOLYO LUIZ PEIXOTO VIEIRA, Advogado: Maria de Fátima Mendonça



dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado e julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do Reclamante.; **Processo: AIRR - 1123-10.2014.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): VALDECI AMARO DA SILVA, Advogada: Celza Camila dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1135-37.2014.5.07.0034 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PADRÃO 1000 SERVICE COMPANY CONDOMÍNIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): JOSÉ GILSON RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Mônica Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1163-65.2014.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Fernando José Ramos Macias, Agravado(s): JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS, Advogada: Ana Kilza Santos Patriota, Agravado(s): COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP, Advogada: Rosemary Francino Ferreira Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1171-86.2014.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO SINCERRÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Alexandre Badri Loutfi, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Washington Luiz Fazzano Gadig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1192-85.2014.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSIANE TIAGO DE QUEIROZ, Advogado: Douglas Roberto de Souza Oliveira, Advogado: Thiago Barbosa Ferreira Morais, Agravado(s): MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Advogado: Aderciona Fátima de Urzedo, Advogado: Reyton Cley Freitas Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1196-26.2014.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO MATO GROSSO, Procuradora: Izadora Albuquerque Silva, Procurador: Lucas SchwindenDallamico, Agravado(s): ROSANA ROCHA GUEDES, Advogado: João Miguel da Costa Neto, Agravado(s): ARCARI TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: César Lima do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1246-91.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO GONCALVES FERREIRA, Advogado: Antônio Padre da Silva, Agravado(s): ESAI - EMPRESA DE SERVIÇOS E ASSESSORIA INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1264-87.2014.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENIVAL DE ASSIS LOPES, Advogado: Hudson Marcelo da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1298-39.2014.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CECY LINS DE REZENDE, Advogado: Sílvio Ricardo Fischlim, Agravado(s): WELLINGTON LUIZ MONTE SANTO DE SOUZA, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): DIGIREDE INFORMATICA LTDA, Advogado: Mário Daud Filho, Agravado(s): ZEMAR CARNEIRO DE REZENDE, Agravado(s): PAULO CESAR BIANCHINI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1352-57.2014.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): MARIA SALETE SAMPAIO, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): VISA LIMPADORA



SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1381-70.2014.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Albert do Carmo Amorim, Agravado(s): LAURA CAROLINA HARDMAN DE SIQUEIRA, Advogada: Ana Laura Pereira, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1382-91.2014.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ (COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ-CEPISA), Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): DENIL VILAR DA SILVA, Advogada: Divane Maria Aguiar de Negreiros Silva, Agravado(s): LASER ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Marcus Benedito Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1426-94.2014.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANTISTA WORK SOLUTION S.A., Advogado: Levi da Cunha Pedrosa Filho, Agravado(s): JOSIAS RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Thiago Cantarelli de Andrade Lima Albuquerque, Advogado: Ricardo Luiz Amorim de Melo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1429-07.2014.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): DILMA DE FÁTIMA AVELAR, Advogado: Gina Vidal Vilela, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1499-44.2014.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: ALINE DE SOUZA RIBEIRO, Agravado(s): ELIENE SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Sérgio de Souza, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1575-96.2014.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER, Advogado: João Luis Brasil Batista Rolim de Castro, Advogado: Suyane Moraes Santos, Agravado(s): RAIMUNDO LOBATO FERREIRA, Advogada: Ronilda Ferreira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1613-62.2014.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BEATRIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., Advogado: Diogo José de Souza, Agravado(s): CLEITON RODRIGO NILSEN, Advogado: Wilson Guilherme Nizer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1707-21.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): AROLDO AMALCABURIO, Advogado: Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1812-31.2014.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Geni Koskur, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRAS, Advogado: José Roberto dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1840-19.2014.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre



de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CARLITO AMORIM DA SILVA, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): SCHAHIN ENGENHARIA S.A., Advogada: Renata Christina Silveira Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1944-73.2014.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): JENEI LIMA DA SILVA, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação do feito para retirar o indicador de "segredo de justiça"; por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 2150-31.2014.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAYRA CAROLINA CORREGIARI, Advogado: Arthur Jorge Santos, Agravado(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE SÃO PAULO, Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2155-47.2014.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLÁUDIO MERÇON VIEIRA, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Juliana Garcia Melo Nóbrega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2224-27.2014.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, DE INFORMÁTICA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Márcia Baldassin Coelho, Agravado(s): KEYRUS BRASIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 2826-80.2014.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Fábio Tardelli da Silva, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE LIMA, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2896-64.2014.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Elisângela Soares Chaves, Agravado(s): ANGELA MARIA CARVALHO DE JESUS, Advogado: João Paulo Moreira dos Santos, Agravado(s): SETSYS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10160-53.2014.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): OSVALDO MARTINS NETO, Advogado: Osmar Pereira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10436-19.2014.5.14.0032 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSMARONI TRANSPORTES BRASIL RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Sandra Maria Júlio Gonçalves, Advogado: Thales Marques Rodrigues, Agravado(s): ALAN GERALDO SILVEIRA, Advogado: Flavio Antonio Pandini, Advogado: André Luis Martinelli de Araújo, Advogado: Izildinha Pereira da



Silva Santos, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10469-02.2014.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SOCIEDADE DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA DR. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES LTDA., Advogada: Izabel Celina Pessoa Bezerra Cardoso, Agravado(s): ANA LETICIA MARÃO DE ANDRADE CARVALHO, Advogado: Haroldo Lopes Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10669-33.2014.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GUARUJÁ COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. - ME, Advogado: Geneci Alves Apolinário, Agravado(s): ROGÉRIO DOS SANTOS MALLET, Advogada: Maria Suely Rodrigues de Araujo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 10733-02.2014.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Girlene Rodrigues Farias, Advogada: Tânia Maria Pires, Agravado(s): LEANDRO APARECIDO VIEIRA, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10739-81.2014.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): MARCELO MOURA DOS SANTOS, Advogado: Fernando Hempo Mantovani, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10784-58.2014.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS CÂMARA DE SOUZA, Advogado: Marília Teixeira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10937-59.2014.5.03.0167 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROFICENTER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Carlos Eduardo da Silva Feitosa, Advogada: Maria Izaura Guedes Drummond, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): DANIELA ALVES DA SILVA, Advogado: MARCILIO HENRIQUE GUEDES DRUMMOND, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 11154-93.2014.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogado: José Carlos Nogueira da Silva Cardillo, Advogado: Márcio Gontijo, Advogada: Renata Lobato Bernardes, Agravado(s): RONALDO ADRIANO RODRIGUES, Advogado: Guilherme Muniz de Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11238-02.2014.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOS DANILO LOPES DE ALMEIDA, Advogada: Heloísa Helena Soares Neto, Advogado: Fabrícia Pereira Campos Maciel, Agravado(s): MARCA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS MOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Roberto dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11792-04.2014.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Ronaldo Silva de Assis, Agravado(s): LILIANE NASCIMENTO SILVA, Advogado:



Agnaldo Nogueira de Paiva, Agravado(s): FW BRASIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Gustavo Henrique Ribeiro Pascoal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 62500-54.2014.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JGA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Vital Borba de Araújo Júnior, Advogado: Isabelli Cruz de Souza Neves, Agravado(s): SANDRO FIRMINO DA SILVA, Advogado: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 73900-16.2014.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSA ABLOY NORDESTE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): ALESSANDRO PEREIRA MELO, Advogado: Caio Campêlo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 80227-31.2014.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogada: Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): EDUARDO MACIEL DA CUNHA, Advogado: André Rocha de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 82209-89.2014.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI, Advogado: Larissa Ilana Soares Lopes Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): HUDSON ROCHA FALCÃO, Advogado: Bruno Jordano Mourão Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 210453-03.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): HELCRIS KIDERE DA CÂMARA SILVA, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Advogado: Flávia Webster, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 210576-98.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALCIONE SILVESTRE MARTINS, Advogado: Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA, Advogado: Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 210603-90.2014.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): TIAGO SANTANA DE SOUZA, Advogado: Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA, Advogado: Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000418-69.2014.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JESSE DA SILVA BRITO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogada: Daniele Casula Ferras Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000478-93.2014.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDIVALDO MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): SCANIA LATIN AMERICA LTDA, Advogado: Diego Meneguelli Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000859-29.2014.5.02.0292 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Girlene Rodrigues Farias, Procurador: Priscilla Della Lakis Nóbrega, Procurador: Daniel Rodrigues Tsukimoto, Agravado(s): MÁRCIO MIRANDA DE MELO, Advogado: Mateus Gustavo Aguilar,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001008-38.2014.5.02.0611 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ GAMA DA CUNHA JÚNIOR, Advogado: Thiago Massicano, Agravado(s): ADINE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001943-40.2014.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JUREMA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Jorge João Ribeiro, Advogado: João Carlos da Silva, Agravado(s): DMI ISOLANTES ELÉTRICOS LTDA., Advogada: Gislane Setti Carpi de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 9-33.2015.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): JOSE LUIZ GONCALVES, Advogado: Cézer Lopes de Oliveira Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 14-56.2015.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GERALDO FURTADO GUIMARÃES - ME, Advogado: Luciano Silva Ribeiro, Advogado: Carlos Henrique Dayrell Alvares, Agravado(s): GILBERTO GONTIJO, Advogado: Alberto Pereira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 17-90.2015.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSLOCOMOTIVA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E D.C. LTDA., Advogado: Vagner Mendes Menezes, Agravado(s): MARCOS ANTONIO PIERIM, Advogado: Alan Kardec dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 91-28.2015.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO SAULO GUERRA DE MELO, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 101-93.2015.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GP GUARDA PATRIMONIAL DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): CLÁUDIO ANDRÉ BRAGA TEIXEIRA, Advogado: José Antônio da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 131-89.2015.5.11.0301 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TEFÉ, Advogado: Saul Max Pinheiro de Vasconcelos, Agravado(s): W. B. LOPES & CIA. LTDA. - ME, Advogada: Aline Maria da Cás Rachid Pietro, Agravado(s): MARIA CLEUDA FERREIRA MACIEL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 148-85.2015.5.14.0061 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Kátia Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 201-55.2015.5.10.0812 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINERVA S. A., Advogado: José Hilário Rodrigues, Agravado(s): ISMAEL TIBURTINO DA SILVA, Advogado: Márcia Regina Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 242-33.2015.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): EDUARDO MARQUES PEFISTER, Advogado: Hélio Lacerda Ferreira Braga Júnior,



Advogado: Júlio César de Oliveira, Agravado(s): PARANASA ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Gabriella Veloso de Oliveira, Advogado: Carlos Schirmer Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 383-17.2015.5.23.0121 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Marcela Santana Miranda, Agravado(s): MARIA APARECIDA DAMASCENO, Advogado: Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 580-81.2015.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MÁRIO BAPTISTA, Advogado: Luzinete Xavier de Souza, Agravado(s): FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Luiz Carlos Pacheco Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 685-97.2015.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ORTENG SPE PROJETOS E MONTAGENS LTDA., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Rafael Ramos Abrahão, Agravado(s): ALEK JONAS ARAÚJO DE OLIVEIRA, Advogado: Nathalia Coelho Carvalhais Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1225-81.2015.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO SÃO PEDRO LTDA., Advogado: Antônio Cláudio Pinto Flores, Advogado: Igor de Paula Almeida, Advogado: Nadia Marcelle Sousa Pimentel, Advogado: Leonardo Pereira de Mello, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO PEREIRA PEDROZA, Advogado: Aron Pereira Whibbe, Advogado: Raimundo Nonato Fernandes Júnior, Advogado: Francisco Madson da Cunha Veras, Advogado: Ocimei Oliveira Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 3389-35.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Adecir José Slongo, Advogado: Natália Paz de Carvalho, Agravado(s): ARLINDO FOCHESTATTO, Advogado: Vanderlei Zortéa, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Advogada: Grasiela de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10051-27.2015.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): ALEX ALDAIR DE SOUZA PEREIRA, Advogada: Stéphanie Caroline Cardoso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10157-54.2015.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): LEVI SAMUEL SARAIVA SIQUEIRA, Advogado: Fharley Harry Gomes Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10199-25.2015.5.03.0171 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): RAFAEL LOPES PEREIRA, Advogada: Marisa Adriana Fonseca Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 130419-80.2015.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA ALUSKA DE SOUZA BARROS, Advogado: Kayo Cavalcante Medeiros, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 130744-07.2015.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Guilherme Siqueira de Carvalho, Agravado(s):



EMANOEL ALEXSSANDRO DA SILVA, Advogado: Kayo Cavalcante Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 100010-40.2015.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WILLIAN FLORA WILCKE, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 85300-69.1990.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Recorrido(s): SINDICATOS DOS METALÚRGICOS DO ABC, Advogado: Marcelo José Ladeira Mauad, Advogada: Mariana Valério Villar de Queiroz, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e II) não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-SINDICATOS DOS METALÚRGICOS DO ABC, a Dra. Mariana Valério Villar de Queiroz. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s)-SINDICATOS DOS METALÚRGICOS DO ABC, Dra. Mariana Valério Villar de Queiroz.; **Processo: RR - 313700-77.1991.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Loana Medeiros Silva Mendonça, Advogado: Priscila Ferreira Lago, Recorrido(s): ERICO SILVA SANTOS, Advogado: Rui Moraes Cruz, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Advogado: Carlos de Souza Falcon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 12300-43.1994.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Recorrido(s): SALIM NOGUEIRA MARVILLA, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 104900-41.2005.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALADIR RODRIGUES, Advogado: Hugo de Vasconcellos Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Aref Assreuy Júnior, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Daniel Bernhard, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pela Recorrida, o Dr. Aref Assreuy Júnior.; **Processo: RR - 286700-55.2005.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JUREMA LOPES MANENTI E OUTRAS, Advogado: Gilvan Francisco, Recorrente(s): INDÚSTRIA CARBONÍFERA RIO DESERTO LTDA., Advogado: Simone Quadros Guidi Rodrigues, Recorrido(s): NITRO PRILL BOMBEAMENTO DE EXPLOSIVOS LTDA., Advogado: Tito Lívio de Assis Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista das reclamantes, quanto ao tema "termo final do pensionamento da viúva", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o limite fixado pelo Regional à viúva para percepção da pensão pela morte do ex-empregado. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao direito de acrescer, por violação dos arts. 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar o direito de acrescer da viúva a 2/3 dos rendimentos da vítima. Por unanimidade, não conhecer do tema comum a ambos os recursos.; **Processo: RR - 46000-25.2006.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELZA RODRIGUES ROCHA, Advogado: Eduardo Neves Gomes, Recorrido(s): ODON MERCANTIL LTDA. - ME, Recorrido(s): MEDINE ODON RODRIGUES, Recorrido(s): EFHIGENIA LENICE RODRIGUES, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de



instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição intercorrente, por violação aos arts. 5º, XXXVI, e 7º, XXIX, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a prescrição extintiva decretada, determinando o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara de origem para prosseguimento da execução.; **Processo: RR - 70900-97.2006.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANGELA MARIA DA SILVA BAGDONAS, Advogado: Edvard Bagdonas, Recorrido(s): CRUZADA BANDEIRANTES SÃO CAMILO ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL, Advogado: Fernanda de Freitas Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "prescrição" por má aplicação do artigo 219, § 5º, do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada pelo Regional.; **Processo: RR - 55200-07.2007.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DE SANTOS, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): TERMINAL DE GRANEIS DO GUARUJA S.A., Advogada: Renata Alves Pereira Wosny, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "trabalho portuário de conferência de carga, contratação entre os trabalhadores portuários avulsos registrados", por violação do parágrafo único do art. 28 da Lei nº 8.630/93, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no aspecto, para determinar que a contratação de trabalhadores para a função de conferentes de carga e descarga, com vínculo empregatício e por tempo indeterminado, é lícita, mas essa contratação, quando e se realizada, deve observar, prioritariamente, os portuários avulsos registrados e cadastrados junto ao OGMO, facultando-se às empresas operadoras portuárias contratar, fora do sistema, apenas na hipótese de remanescerem vagas.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-TERMINAL DE GRANEIS DO GUARUJA, o Dr. Marcelo Kanitz.; **Processo: RR - 126200-76.2007.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IRACEMA INDÚSTRIA DE CAJU LTDA., Advogado: Rodrigo Macêdo de Carvalho, Recorrido(s): JOSÉ WILSON DE FARIAS, Advogado: Mauro Fernando Monteiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.; **Processo: RR - 33000-71.2008.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARISA MENEGAZZO, Advogado: Régis Eleno Fontana, Advogado: Renato Barcat Nogueira Filho, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como recorrente, apenas, MARISA MENEGAZZO; por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 468 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a aplicação da jornada de seis horas prevista na norma interna da CEF - OC DIRHU 009/88 e, em consequência, restabelecer o capítulo da sentença em que foram julgados procedentes os pedidos de horas extras, excedentes à sexta diária, e reflexos, conforme se apurar em liquidação.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Renato Barcat Nogueira Filho. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Renato Barcat Nogueira Filho.; **Processo: RR - 112700-06.2008.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de



Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EXPRESSO SANTA PAULA LTDA., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Recorrido(s): OSMAN VINICIO CARVALHO FUENTEALBA, Advogado: William Fernando Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.; **Processo: RR - 349500-67.2008.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ÁGUIA SISTEMAS DE ARMAZENAGEM S.A., Advogado: Stella Osternack Malucelli Straiotto, Recorrido(s): GERSON DE ALMEIDA, Advogado: Regina Aparecida Gosmann, Recorrido(s): NOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS LTDA., Advogado: Claudinei Szymczak, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 14100-55.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS, Procurador: Rosele Gazzola, Recorrido(s): MARCELO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Renato de Oliveira Grüne, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 272 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais entre o salário-base pago ao empregado e o mínimo legal, bem como seus reflexos.; **Processo: RR - 45200-07.2009.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): A. MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Artênio Merçon, Recorrido(s): EDSON DA SILVA, Advogado: Cláudio Leite de Almeida, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "INDENIZAÇÃO ADICIONAL - PROJEÇÃO DO AVISO-PRÉVIO - RESCISÃO APÓS A DATA-BASE DA CATEGORIA", por contrariedade à Súmula 182 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização prevista no artigo 9º da Lei nº 7.238/84. Custas inalteradas. Mantidos todos os demais parâmetros da condenação.; **Processo: RR - 45900-92.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Udno Zandonade, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Shizue Souza Kitagawa, Recorrido(s): MAURA CÉLIA DEMUNER PASSAMANI SILVA, Advogado: Fábio Lima Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 60000-51.2009.5.18.0251 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESPÓLIO de MANOEL DE SOUZA E SILVA JÚNIOR, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Milena Pinheiro Martins, Recorrido(s): SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS, Advogado: Fábio de Freitas Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "preliminar de nulidade do acórdão do Regional por negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal" e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar a remessa dos autos ao e. TRT da 18ª Região, a fim de que se manifeste sobre os aspectos constantes nos itens 2, 3 e 4, conforme fundamentação. Prejudicado o exame da matéria remanescente.Obs.: Falou pelo Recorrente, a Dra. Milena Pinheiro Martins. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Milena Pinheiro Martins.; **Processo: RR - 78700-46.2009.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Sandoval Zigoni Júnior, Recorrido(s): JOSÉ BAIOCO E OUTROS, Advogada: Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "complementação de



aposentadoria - valia - reajuste pelos índices adotados pelo INSS - aumento real", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao indeferimento do pedido dos reclamantes em relação às diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da aplicação dos índices de aumento real previstos pelo INSS.; **Processo: RR - 93200-44.2009.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WILLIAM HENRIQUE DE MELO, Advogado: Ivo Nicoletti Júnior, Recorrido(s): SOCIEDADE ESPORTIVA ITAPIRENSE, Advogado: Luiz Roberto Dini Ferreira, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "ANOTAÇÃO DA CTPS - OBRIGAÇÃO DE FAZER ATRIBUÍDA AO EMPREGADOR - MULTA DIÁRIA PELO DESCUMPRIMENTO - POSSIBILIDADE", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar multa diária no valor de R\$ 100,00 pelo descumprimento da obrigação de fazer relativa à anotação da CTPS do autor; conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "ATLETA PROFISSIONAL - RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE TRABALHO ANTES DO ADVENTO DA LEI Nº 12.395/11 - IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA CLÁUSULA PENAL - INAPLICABILIDADE DO ART. 28 DA LEI Nº 9.615/98 (LEI PELÉ)", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas inalteradas. Mantidos todos os demais parâmetros da condenação.; **Processo: RR - 96300-40.2009.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Gustavo Menezes Rocha, Recorrido(s): JOÃO BATISTA SILVA DE SOUZA, Advogado: Francisco Carlos Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "multa do artigo 475-j CPC" por violação do artigo 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC.; **Processo: RR - 98200-37.2009.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Recorrido(s): COSTECH ENGENHARIA LTDA., Advogado: Antônio Vieira Filho, Recorrido(s): ROMARLI PEREIRA, Advogado: Oswaldo Antônio Vismar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.; **Processo: RR - 131400-62.2009.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MULTICLÍNICA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Deivi Roberto Toni, Advogado: Deivi Roberto Toni, Advogada: Márcia Pessin, Recorrido(s): DIEGO ALESSANDRO HAUBERT VIEIRA, Advogada: Elaine Noedi Ludvig Haubert, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.Obs.: Falou pela Recorrente, o Dr. Deivi Roberto Toni.; **Processo: RR - 205-37.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Murilo Rodrigues Júnior, Recorrido(s): ISA ROCHA ROSA, Advogado: Gabriela Sanches, Advogado: Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista somente quanto às diferenças de complementação de aposentadoria pela aplicação do piso salarial de 2,5 salários mínimos, por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais diferenças. Inverte-se o ônus da sucumbência, dos quais fica isento a autora, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 143).; **Processo: RR - 266-53.2010.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INTERCONTINENTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS



LTDA., Advogado: Fabiano Veronesi de Almeida, Recorrido(s): LUIZ EDUARDO PEREIRA ALVES, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do artigo 477, § 8º, da CLT - pagamento tempestivo das verbas rescisórias - homologação tardia", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT.; **Processo: RR - 306-32.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BRASKEM S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DE TRIUNFO E PORTO ALEGRE - SINDIPOLO, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos reflexos das horas extras pelo aumento da média remuneratória, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados sobre férias acrescidas de um terço, décimo terceiro salário, depósitos para o FGTS, adicional por tempo de serviço, adicional de periculosidade e adicional noturno. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à base de cálculo dos honorários advocatícios, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 348 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o cálculo dos honorários advocatícios seja efetuado com base no valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários. Por unanimidade, não conhecer quanto aos demais itens do recurso. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Victor Russomano Júnior.; **Processo: RR - 363-43.2010.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Daniel Costa Reis, Procurador: Ana Elisa Sobral Vila Nova de Carvalho, Recorrido(s): CLÍNICA SANTA HELENA LTDA., Advogado: Patrick Cavalcante Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a nulidade dos autos de infração declarada pelo Tribunal Regional e, conseqüentemente, devolver os autos àquela Corte, para o prosseguimento da execução fiscal.; **Processo: RR - 659-50.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Giovani da Silva, Recorrido(s): CRISTIANO GONÇALVES DE MELO, Advogado: Rafael dos Santos Kirchhoff, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 673-66.2010.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS, MECÂNICAS AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTOPEÇAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, DE INFORMÁTICA E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE REPAROS MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE SIMÕES FILHO/BA, Advogada: Fátima Maria Andrade Freire, Recorrido(s): VALE MANGANÊS S.A., Advogado: Valton Dórea Pessoa, Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pela Recorrida, a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas.; **Processo: RR - 884-98.2010.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ARTIMEDES BELLE, Advogado: Alan Provenzi, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Gustavo Francisco Kleinübing, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 910-60.2010.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SCHMIDT IRMÃOS CALÇADOS LTDA., Advogado: Pedro Canísio Willrich, Recorrido(s): AQUILES CORREA COSTA, Advogada: Marcela Cristiane Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - REQUISITOS PARA O DEFERIMENTO - ASSISTÊNCIA SINDICAL -



NECESSIDADE", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.; **Processo: RR - 954-21.2010.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRINCESA DA SERRA LTDA. - ORSEGUPS, Advogado: Heber Roskamp Ferreira, Recorrido(s): ENIO TADEU VIEIRA, Advogado: Sérgio Luiz Omizzolo, Recorrido(s): RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - FATO GERADOR", por violação do art. 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a prestação de serviços como fato gerador da contribuição previdenciária relativo ao período posterior a 5/3/2009, incidindo a partir daí os juros de mora e a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo de citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96), bem como determinar a data da liquidação da sentença como fato gerador das contribuições previdenciárias e determinar a incidência dos juros de mora e de correção monetária na forma do artigo 276 do Decreto 3.048/99, no que se refere ao período anterior a 5/3/2009 (vigência da MP nº 449/2008).; **Processo: RR - 970-29.2010.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MAURICIO MIRANDA NICHOLS, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Carlos Figueiredo Mourão, Recorrido(s): SERGIO LUIS MIRANDA NICHOLS, Advogado: Sergio Luis M. Nichols, Recorrido(s): ESPÓLIO de PEDRO WILBUR PENTEADO NICHOLS, Advogada: Gabriela Campos Ribeiro, Recorrido(s): SYLVIA MIRANDA NICHOLS, Advogado: Luiz José de Moura Louzada, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 1066-64.2010.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Recorrente(s): ALTEVIR DE MOURA PITOL, Advogada: Ana Lúcia Thomas, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da ECT; II - não conhecer do recurso de revista do autor; III - conhecer do recurso de revista da ECT, somente quanto aos temas "compensação das progressões por antiguidade concedidas neste processo com as progressões concedidas por norma coletiva" e "honorários advocatícios na Justiça do Trabalho - ausência de assistência sindical por contrariedade às Súmulas 202 e 219, I, do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação pleiteada, conforme se apurar em liquidação e excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 1159-72.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): RODRIGO SOLEDADE BAUSKA, Advogado: Emerson Bittencourt Lovatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 deste c. Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: RR - 1394-84.2010.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DROGASIL S.A., Advogado: Eduardo Serafim Abrantes, Recorrido(s): RAFAELE FERNANDO SOARES HOFMANN, Advogado: Vantuir José Tuca da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em sua totalidade.; **Processo: RR - 1584-69.2010.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LILIAN VALQUÍRIA SANTIN, Advogado: Mário Brasília Esmanhotto Filho, Recorrido(s): KELLY CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Jocelino Alves de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe



provimento, para declarar a nulidade do processo, a partir da notificação da ré para a audiência inaugural, e devolver os autos à Vara de origem para renovação dos atos processuais anulados, respeitando-se o prazo estabelecido no artigo 841 da CLT, e prosseguimento no exame da lide, como entender de direito.; **Processo: RR - 1615-96.2010.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Advogado: Luanna Vieira de Lima Costa, Recorrido(s): DENIS PEREIRA DE FREITAS, Advogado: Henrique Dias Corrêa da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; **Processo: RR - 3877-38.2010.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CIDNEY TEIXEIRA ANTÔNIO, Advogado: Felipe Iran Borba Caliendo, Recorrido(s): OTTO ROGÉRIO HASKEL JÚNIOR - ME, Advogada: Keellry Barbosa Schlemper, Recorrido(s): BRASINHA LANCHES LTDA. - ME, Advogado: Dagoberto Antônio Sarkis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do parágrafo único do artigo 927 do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer o dever de responsabilização civil do empregador, em face da adoção da responsabilidade objetiva e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no julgamento dos pedidos decorrentes da responsabilidade civil da empresa, como entender de direito.; **Processo: RR - 3979-07.2010.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AUDREY CAROLIN KARSTEN, Advogado: César Narciso Deschamps, Recorrido(s): SULBRASIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Ademar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item I da Súmula 244 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, restabelecer a sentença no tocante ao direito à estabilidade, reconhecer o direito à estabilidade provisória da autora e condenar a empresa ao pagamento, a título indenizatório, dos salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade, conforme se apurar em liquidação de sentença, nos termos do item II da Súmula nº 244/TST, com juros e correção monetária. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas mantidas. Inexistentes os requisitos da Súmula 219 desta Corte, não há como deferir à autora o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: RR - 75600-40.2010.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TRUK SIEPIERSKY LTDA., Advogado: Caio Vinícius Kuster Cunha, Recorrido(s): FABIANA VIEIRA PEREIRA, Advogado: Juliana Andrade Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "descontos fiscais - imposto de renda - responsabilidade pelo pagamento", por má aplicação da Súmula 368, II, do TST (nova redação alterada na sessão do Tribunal Pleno realizada em 16/4/2012), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam realizados de acordo com a Súmula nº 368, II, e a Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1, ambas do Tribunal Superior do Trabalho.; **Processo: RR - 138700-61.2010.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRANCISCO DAS CHAGAS FIRMINO DA SILVA, Advogado: Francisco Fábio de Moura, Recorrido(s): NOLEM COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A., Advogada: Marília de Lima Pinheiro Gadelha, Recorrido(s): BANANAS DO NORDESTE S.A. - BANESA, Advogado: Marcos Vinicius Vianna, Recorrido(s): TRANA TRANSPORTES LTDA., Advogada: Fernanda Barreiros Rocha, Recorrido(s): GADELHA'S EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "condenação solidária" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar solidariamente a TRANA TRANSPORTESLTDA. e a GADELHA'S EMPREENDIMENTOS S.A pelos créditos trabalhistas devidos ao autor, bem como a sua legitimidade passiva.; **Processo: RR - 200-29.2011.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS PREFEITURAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FESEMPRE, Advogado: Marcos Antônio Alves Penido, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAJUBÁ E MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - SISPUMI-MIRASP, Advogada: Roselina Batista Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 589, II, "c", da CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a parte ré ao pagamento dos valores devidos à parte autora, referentes ao recolhimento da contribuição sindical, nos termos do dispositivo violado, no importe de 15% do total recolhido, observando-se os limites do pedido e a prescrição quinquenal, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Inverte-se o ônus de sucumbência em relação às custas processuais.; **Processo: RR - 347-43.2011.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARLOS JOSÉ VOLET, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Lenize Brigatto Pinho Barbara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que se refere às progressões horizontais por antiguidade não concedidas, conforme se apurar em liquidação de sentença, observado o período não prescrito. Defere-se, ainda, o pagamento de honorários advocatícios ao empregado na ordem de 15% do valor da condenação, pois preenchidos os requisitos da Súmula 219 do TST.; **Processo: RR - 350-54.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Marcus da Silva Machicado, Recorrido(s): LEANDRO ANTUNES, Advogado: Antônio Nalepinski Widholzer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dessa parcela.; **Processo: RR - 363-32.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Guilherme Guimarães, Recorrido(s): MARCOS MENEGOTTO MACHADO, Advogado: Marcelo Eduardo Menezes Arcos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, por contrariedade à OJ 4 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tal adicional. Custas inalteradas.; **Processo: RR - 373-30.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: George de Lucca Traverso, Advogado: Rüdiger Feiden, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo de Oliveira Ordahi, Recorrido(s): LINDOLFO MIGUEL MALLMANN, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da Previ, para determinar o exame do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista da Previ apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA PELA INTEGRAÇÃO EM SUA BASE DE CÁLCULO DE HORAS EXTRAS - FONTE DE CUSTEIO - EQUILÍBRIO ATUARIAL - NECESSIDADE DE CONTRIBUIÇÃO DO PATROCINADOR", por violação do art. 202 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da cota-parte devida pelo patrocinador para o custeio das diferenças concedidas, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, inclusive quanto à diferença "atuarial", com os consectários de juros e correção monetária, ante os termos da Súmula 187 do TST; e III - conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS - ÍNDICES DE INTERSTÍCIOS (DE 16% E DE 12%) PROMOÇÕES - PARCELA ASSEGURADA ORIGINARIAMENTE EM ACORDO COLETIVO", por contrariedade à Súmula nº 294 do c. TST e ("COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA - SUSPENSÃO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO



PRESCRITO EM LEI"), por afronta ao art. 625-F da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritas as verbas exigíveis há mais de cinco anos e dez dias da data da propositura da demanda trabalhista em 10/3/11, ou seja, anteriores a 28/2/06, e declarar a prescrição quinquenal total da pretensão às diferenças salariais decorrentes da alteração dos índices de aumento salarial nos interstícios promocionais (12% e 16%). Por consequência, julga-se prejudicado o exame do mérito da questão relativa às diferenças salariais decorrentes da alteração dos índices de aumento salarial nos interstícios promocionais (12% e 16%). Não conhecer do restante do recurso.; **Processo: RR - 486-51.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RODRIGO RODRIGUES MACHADO, Advogado: Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Juliana de Queiroz Guimarães, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento do adicional de periculosidade, bem como os reflexos especificados nesta decisão. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais. Mantém-se o valor arbitrado à condenação.; **Processo: RR - 559-20.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA ALCANTARINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Joaquim Portes de Cerqueira César, Recorrido(s): DULCE HELENA DIAS TEIXEIRA, Advogado: Samuel de Andrade Vasconcelos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MARÍLIA, Advogado: Ronaldo Sérgio Duarte, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, das quais fica isenta por ser beneficiária da gratuidade de justiça.; **Processo: RR - 732-28.2011.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Recorrido(s): RAFAEL MAFACIOLI MARIN, Advogado: Júlio César de Carvalho Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do artigo 475-J do CPC", por ofensa ao artigo 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva.; **Processo: RR - 746-48.2011.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Gustavo Azevedo Rôla, Recorrido(s): LUÍS CARLOS DA SILVA, Advogado: Rafael Fróis Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "multa do artigo 475-J do Código de Processo Civil de 1973 (art. 523 do NCPC) - aplicabilidade no processo do trabalho", por violação do artigo 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do Código de Processo Civil ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva.; **Processo: RR - 756-09.2011.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PAULA SOUZA SALUSTIANO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): LOJAS RENNER S.A., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Recorrido(s): HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO S.A., Advogado: Sigisfredo Hoepers, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "estabilidade da gestante - contrato de experiência", por violação do artigo 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, condenar a empresa ao pagamento da indenização substitutiva ao período de estabilidade desde a dispensa até cinco meses após o parto, tal como se apurar em liquidação de sentença. Não existindo a assistência sindical à empregada, é indevido o pleito de



honorários advocatícios.; **Processo: RR - 785-17.2011.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GLAUCIO ALEXANDRE FERREIRA, Advogado: Fernando Augusto da Silva, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Abraão Soares dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao Eg. TRT de origem, para que se pronuncie sobre a questão fática suscitada em embargos declaratórios pelo autor, principalmente quanto à confissão da ré.; **Processo: RR - 1114-37.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Ticiania Krug, Recorrido(s): MARIA ROSANE WEISHEIMER DE SOUZA E OUTRA, Advogado: Celso Roli Rostirolla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso somente quanto aos temas VALE ALIMENTAÇÃO. NATUREZA SALARIAL. INCIDÊNCIA NO CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, por contrariedade à Súmula 191 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o auxílio alimentação da base de cálculo do adicional de periculosidade e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.; **Processo: RR - 1156-27.2011.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): METALFRIO SOLUTIONS S.A., Advogada: Ana Luiza Leão Congro de Matos, Recorrido(s): CONRRADO NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Van Hanegam Donero, Recorrido(s): EXTRA CONSULT CONSULTORIA E TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Fernando da Costa Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do artigo 477, § 8º, da CLT - pagamento tempestivo das verbas rescisórias - homologação tardia", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT e quanto ao tema "indenização - litigância de má-fé", por violação do artigo 17 do CPC de 1973 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de multa de 1% e da indenização ao Autor de 20% por litigância de má-fé.; **Processo: RR - 1332-08.2011.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Iran Belmonte da Costa Pinto, Recorrido(s): AMERICAN AIRLINES INC., Advogado: Paulo Woo Jin Lee, Advogada: Nancy Tancsik de Oliveira, Recorrido(s): SWISSPORT BRASIL LTDA, Advogado: Luiz Cláudio Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao dano moral, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Inexistentes os requisitos da Súmula 219 desta Corte, não há como deferir ao autor o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: RR - 1405-31.2011.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALBERTINO SANTOS LIMA, Advogada: Lílian da Silva, Recorrido(s): TEKA TECELAGEM KUEHNRIK S.A., Advogado: Fernando Henrique Withoeft, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA - IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO POR MEIO DE NORMA COLETIVA - INCIDÊNCIA DA SÚMULA 437, II, DO TST", por violação do art. 71, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação ao pagamento do intervalo intrajornada suprimido, nos termos em que decidido pelo Juízo de primeiro grau (fl. 465, item "b").; **Processo: RR - 1476-89.2011.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Roberta Pelágio de Freitas Oliveira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): VERÔNICA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Sérgio Ricardo



de Castro Batista, Decisão: retirar o processo de pauta, para aguardar na Secretaria da 3ª Turma, por se tratar de matéria afetada à SBDI-1 (divisor de horas extras dos bancários - Súmula 124/TST) em recursos de revista com tramitação sob o rito de recursos repetitivos (art. 896-C, §1º, CLT).; **Processo: RR - 1614-65.2011.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Samuel Machado de Miranda, Recorrido(s): ROBSON JOSÉ CURTY, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "EMATER - PROGRESSÕES POR MERECIMENTO - FALTA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CONCESSÃO AUTOMÁTICA - PREVISÃO NAS LEIS ESTADUAIS Nº 15.171/2006 E Nº 16.536/2010", por violação do art. 37, caput, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento de promoções por merecimento ao período posterior à Lei Estadual nº 16.536/2010.; **Processo: RR - 1696-77.2011.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELOG LOGÍSTICA SUL LTDA., Advogado: Luciano Caetano Brites, Recorrido(s): PAULO AUGUSTO MOURA MOMBAQUE, Advogada: Ana Maria Brongar de Castro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se utilize como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. III - Não conhecer do restante do recurso.; **Processo: RR - 1834-14.2011.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): APARECIDA SANTOS FABRE, Advogado: Marcos Eugênio, Recorrido(s): AGRÍCOLA JANDELLE S.A., Advogado: Wilson Sokolowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "TRABALHO DA MULHER - INTERVALO PREVISTO NO ART. 384 DA CLT - RECEPÇÃO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988", por violação do referido artigo e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que se condenou a empresa ao pagamento de quinze minutos como extras pela não observância do intervalo previsto no referido artigo, considerando a mesma base de cálculo e reflexos das horas extras.; **Processo: RR - 1896-28.2011.5.18.0241 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS VIGILANTES, DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, VIGIAS E GUARDAS NOITE, VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS - SEESVIG, Advogada: Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Recorrido(s): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogada: Núbia Cristina da Silva Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; **Processo: RR - 2013-18.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ FRANCISCO MARCANTONIO, Advogado: Mikael Lekich Migotto, Recorrido(s): CIVILE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Marcos Tadeu Contesini, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de periculosidade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula 191/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento das diferenças do adicional de periculosidade no patamar de 30%, no período não prescrito, calculado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial, conforme se apurar em liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 2217-32.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE



CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Mariana Nunes Scandiuizzi, Recorrido(s): MARCOS SABINO, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à violação à coisa julgada, por ofensa ao art. 5º, XXXV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, para autorizar a dedução das promoções por antiguidade de 2004, 2005 e 2006.Obs.: Falou pela Recorrente, a Dra. Mariana Nunes Scandiuizzi.; **Processo: RR - 2466-80.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogada: Mariana Nunes Scandiuizzi, Recorrido(s): RONALDO APARECIDO PEREIRA, Advogada: Denise Martins Agostini, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à violação à coisa julgada, por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para autorizar a dedução das promoções por antiguidade de 2004, 2005 e 2006 e excluir a multa por embargos de declaração protelatórios.Obs.: Falou pela Recorrente, a Dra. Mariana Nunes Scandiuizzi.; **Processo: RR - 2671-07.2011.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DENTSCARE LTDA., Advogada: Astridt Hofmann, Recorrido(s): EVELIZE MARIA NOGUEIRA FELIZARI, Advogado: Paulo Fernando Gastaldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.; **Processo: RR - 2910-16.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Mariana Nunes Scandiuizzi, Advogado: Wagner Dilay, Advogado: Ana Carolina Terreri Chiquetto, Advogada: Bárbara Eberle, Recorrido(s): SILVANA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para autorizar a compensação pretendida, restabelecendo a r. sentença, no particular.Obs.: Falou pela Recorrente, a Dra. Mariana Nunes Scandiuizzi.; **Processo: RR - 3771-76.2011.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDUARDO KESSLER, Advogado: Volnei Luiz Vandresen, Recorrido(s): SOUZA CRUZ S/A, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Simone Fonseca Esmanhotto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. TRABALHO EXTERNO. SUPRESSÃO DO PAGAMENTO MEDIANTE NORMA COLETIVA", por violação do art. 62, I, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que se deferiu o pagamento de horas extras, consideradas as excedentes da 44ª semanal, com o adicional legal de 50% e reflexos em aviso prévio, natalinas, férias e um terço, RSR, feriados, FGTS e a multa de 40%.Obs.: Falou pela Recorrida, o Dr. Victor Russomano Júnior.; **Processo: RR - 121700-06.2011.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JOÃO PESSOA, Advogado: Francisco Derly Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo Recorrente, o Dr. Victor Russomano Júnior.; **Processo: RR - 122100-71.2011.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator:



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Tobias de Macedo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DA PARAIBA, Advogado: Francisco Derly Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo Recorrente, o Dr. Victor Russomano Júnior.; **Processo: RR - 130700-13.2011.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS SILVA MONTEIRO, Advogado: Luiz Carlos Peixoto, Recorrido(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TURNOS DE 12 HORAS EM ESCALA 4x2 PREVISTA EM NORMA COLETIVA. INVALIDADE. EXTRAPOLAMENTO DA JORNADA SEMANAL", por afronta ao art. 7º, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação ao pagamento de horas extras fixada na sentença. Inexistentes os requisitos da Súmula 219 desta Corte, não há como deferir ao autor o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: RR - 23-36.2012.5.04.0406 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SUBCONDOMÍNIO DO CENTRO COMERCIAL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI CAXIAS, Advogado: João Casillo, Advogado: Ana Garolina Bianchini Bueno de Oliveira, Recorrido(s): DELIS JOANE GONÇALVES NUNES, Advogado: Eduardo Mazzotti dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.; **Processo: RR - 118-98.2012.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: André Silveira, Recorrido(s): ANDRÉ SILVEIRA, Advogado: Celso Antônio Barbosa, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e, após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, no sentido de conhecer do recurso de revista somente no tema "dano moral - varredor de rua - ausência de instalações sanitárias", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 259-24.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS DE HOTELARIA LTDA., Advogado: Denilton Gubolin de Salles, Recorrido(s): ROSELI BATISTA DE CARVALHO, Advogado: Velmir Machado da Silva, Recorrido(s): VERA SILVIA AGUIAR DE ALBUQUERQUE - ME, Advogado: Denilton Gubolin de Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 18 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação a multa e a indenização aplicadas com base no art. 18 do CPC, mantendo a penalidade prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC.; **Processo: RR - 268-44.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WAGNER JOSÉ ARAÚJO DE ANDRADE, Advogada: Beatriz Garrido Neves Baptista, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "jornada especial 12x36h - necessidade de negociação coletiva prévia", por violação do art. 7º, XIII, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento para considerar inválido o regime de jornada 12x36 (período 01/3/2010 a 28.02.2011) e determinar o pagamento das horas extras que excedam a oitava diária e a 44ª semanal (de forma não cumulativa), com adicional e reflexos de horas extras postulados e legais, observado o disposto na OJ 394/SBDI-I/TST. Mantem-se o valor da condenação.; **Processo: RR - 554-74.2012.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Recorrente(s): GILBERTO RAMOS DA SILVA, Advogado: Christian Michelette Prado Silva, Recorrido(s): JAMEF TRANSPORTES LTDA., Advogado: Paula Ribeiro Abedrapo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 619-17.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA (HOSPITAL DIVINA PROVIDÊNCIA), Advogada: Mariana Dutra e Silva, Recorrido(s): CARLA VIVIANE GARCIA TEIXEIRA, Advogado: Flávia Viegas Damé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 675-09.2012.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VALTER BOLONHESI DOMINGOS, Advogada: Maria Cristina Vieira Silva, Recorrido(s): VIAÇÃO GARCIA LTDA., Advogado: Osvaldo Alencar Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 684-31.2012.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARQUESA S.A., Advogado: Juliana de Souza Campos, Recorrido(s): JOSÉ ROZEMIRO BARROS DA SILVA, Advogado: Márcio Valério Picanço Rego, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC/1973 (art. 523 do NCPC). inaplicabilidade ao processo do trabalho", por ofensa ao artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 475-J do CPC/1973.; **Processo: RR - 1366-70.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Márcia Moura Lameira, Recorrido(s): MARISA GOMES NOGUEIRA, Advogada: Sandra Gorete Kochenborger, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelos segundo e terceiro reclamados, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do terceiro réu em relação ao critério de abatimento das parcelas já pagas, por contrariedade à OJ 415 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o abatimento das horas extras já pagas seja feito de forma global, nos termos do orientador jurisprudencial.; **Processo: RR - 1490-27.2012.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DO PARANÁ - SESC/PR, Advogado: Paulo Varandas Júnior, Advogado: Paulo José Mahlow Tricarico, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Priscila Lauande Rodrigues, Recorrido(s): PARTING PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Maria Ticianara Araújo Od Rocha, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 150, § 6º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido formulado na presente ação declaratória. Invertido o ônus da sucumbência. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Priscila Lauande Rodrigues.; **Processo: RR - 1559-30.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARISA DE FÁTIMA MACHADO JEREMIAS, Advogado: Paulo Eduardo Giovannini, Recorrido(s): MEYN DO BRASIL-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Agostinho Zechin Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial", por



contrariedade à Súmula 338, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada suprimido, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, bem como os reflexos legais e postulados, observado o disposto na OJ 394/SDI-1/TST, e, em consequência, restabelecer a sentença, no particular. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 2279-21.2012.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Eunice de Melo Silva, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): JOSIMAR NOVAIS DE LIMA, Advogado: Thyago Garcia, Recorrido(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Maurício Flank Ejchel, Decisão: por maioria, vencido o Ministro Maurício Godinho Delgado, relator originário: I) dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a condição de dona da obra da SABESP, afastar a sua responsabilidade subsidiária e excluí-la do polo passivo da presente demanda. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 3151-39.2012.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ HENRIQUE DE JESUS COSTA CORDEIRO, Advogado: Erotides Maria Silveira Schmidt, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular, que condenara a empresa ao pagamento total do período.; **Processo: RR - 3826-14.2012.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): PRICEWATERHOUSECOOPERS OUTSOURCING LTDA., Advogado: Fernando Loeser, Recorrido(s): FABIANO ALBERTO FERREIRA CARDIN, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Decisão: após o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 398 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de contribuição previdenciária no percentual de 31% do montante total ajustado, sendo 20% a cargo da reclamada e 11% a cargo do reclamante.; **Processo: RR - 9142-72.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Recorrido(s): CARLOS GILBERTO MENEGHETTI, Advogado: André Bono, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 30200-32.2012.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JUVENAL RIBEIRO NETO, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): SANTA ZITA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogada: Cinara Guimarães Andrade Calabrez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Prejudicado o exame do pedido referente aos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 240-17.2013.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MOULD INDÚSTRIA DE MATRIZES LTDA., Advogado: Alessandro Oliveira, Recorrido(s): GILMAR OLIVEIRA MACHADO, Advogado: Cícero Alexandre de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 319-66.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EPAVI SEGURANÇA LTDA., Advogada: Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Recorrido(s): PEDRACCON MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Alessandra Valesca Athayde Portella, Recorrido(s): OSVALDIR CARLOS DA SILVA, Advogado: Alfonso de



Bellis, Recorrido(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Josana Rosolen Rivoli, Advogado: Ronaldo Vanin, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.; **Processo: RR - 420-04.2013.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JSL S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Recorrido(s): ALEX MORAIS GUIMARÃES, Advogado: Volnei Souza Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 499-18.2013.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DUMAS ALIMENTOS LTDA., Advogado: Alexandre Keller, Advogado: Diovani Augusto Colombo, Recorrido(s): IVONE ANTUNES DO PRADO, Advogado: Wagner Miguel Correia Duarte, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 504-96.2013.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MANOEL ANTONIO FIGUEIREDO E OUTROS, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Jorge Ricardo Lopes Lutf, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão e conferindo efeito modificativo ao julgado, passar à análise do tema "negativa de prestação jurisdicional", suscitado no recurso de revista e renovado no agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por ofensa ao art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, acolhendo a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, anular o acórdão proferido pelo Regional, em sede de embargos de declaração, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que se manifeste sobre as questões suscitadas nos embargos declaratórios opostos pelos Reclamantes, no tocante à alegação de que a presente complementação teria origem no contrato de trabalho e seria paga diretamente pelo ex-empregador, sem a intervenção de entidade de previdência, permitindo saber se presente ou não a incidência do entendimento do STF proferido no julgamento dos recursos extraordinários Nº 586453 e Nº 583050. Prejudicado o exame dos demais temas da revista.; **Processo: RR - 511-91.2013.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARÇAL FERNANDO VASCONCELLOS MARTINS, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento em dobro das férias, acrescido do terço constitucional, nos termos do art. 137 da CLT, restabelecendo a sentença, no particular.; **Processo: RR - 636-33.2013.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): MAÍSA SCHWANKE, Advogado: Rodrigo Borges dos Santos Neckel, Recorrido(s): GUSSIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Fabiano da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 640-50.2013.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANDRÉIA SIMARA LEITOLD, Advogado: Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): WEG DRIVES E CONTROLS



AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Diogo Nicolau Pítsica, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo intrajornada, por violação do art. 71, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de forma integral, observados o adicional e os reflexos reconhecidos pelo e. TRT para as horas extras (Súmula 437/TST).; **Processo: RR - 737-02.2013.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Advogada: Marina Pereira Barradas, Recorrido(s): ADRIANA MENEZES DOS SANTOS, Advogado: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, apenas quanto aos temas "pensão mensal vitalícia - pagamento em parcela única - valor da indenização", "base de cálculo do adicional de insalubridade" e "honorários advocatícios", por violação dos artigos 950, parágrafo único, do CCB; 192 da CLT e contrariedade à Súmula 219, I, do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) determinar a aplicação de um redutor de 25% sobre o montante a ser pago em parcela única, conforme se apurar em liquidação. Juros incidem a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista. Correção monetária na forma da Súmula 381/TST; b) determinar que seja adotado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; c) excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: RR - 769-12.2013.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELETROSUL - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Paula Jarina Silva Bessa, Recorrente(s): ADAIR SANTANA DO ESPIRITO SANTO, Advogada: Michelle Dantas Pinto Pasquali, Recorrido(s): ARAUCÁRIA PROJETOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Augusto César Alves Sá, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada por contrariedade à OJ 191/SBDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a responsabilidade subsidiária da tomadora de serviços, excluir da lide a Reclamada ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.; III) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "adicional de periculosidade - base de cálculo" por contrariedade à Súmula 191/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada Araucária Projetos e Serviços de Construção Ltda. ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da integração da parcela "prêmio produção" na base de cálculo do adicional de periculosidade. Mantido o valor das custas processuais e do valor arbitrado para a condenação.; **Processo: RR - 808-64.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogada: Simone Rigotti da Silva, Recorrido(s): NEI GUILHERME NAZÁRIO AFONSO, Advogado: Luís Fernando Zarichta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 816-85.2013.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MONTENEGRO, Procurador: Karla Polking Ávila, Recorrido(s): MÁRIO LACAU MACIEL, Advogado: Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 820-16.2013.5.09.0122 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MAGI CLEAN - PR ASSEIO E CONSERVAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Mauro Joselito Bordin, Advogado: Hélio Gomes Coelho Júnior, Advogado: Diego Lenzi Reyes Romero, Advogado: Luís Alberto Gonçalves Gomes Coelho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Procurador: Marcus Vinicius Spósito, Recorrido(s): JOSÉ RENATO BOAVA DA ROCHA, Advogado: Valmir Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do



recurso de revista da 1ª Reclamada (MAGI CLEAN - PR ASSEIO E CONSERVAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.) e II - declarar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do Reclamante, diante do não conhecimento do recurso principal.; **Processo: RR - 1219-70.2013.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - SCEI, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Flávia Pacheco Perozzo, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Alexandre Palhares de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pela Recorrente, a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro.; **Processo: RR - 1506-32.2013.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LILIAN MARIA PEREIRA MASSARI, Advogado: Nilton Correia, Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Rodrigo André da Silva, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista, quanto ao tema "vínculo de emprego", por contrariedade à Súmula 331, I/TST e, no mérito, deu-lhe provimento, no aspecto, para, restabelecendo a sentença, reconhecer o vínculo empregatício diretamente com o 1º Reclamado HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO, a teor do item I da Súmula nº 331 do c. TST, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para o exame dos demais pedidos relacionados ao vínculo de emprego, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Victor Russomano Júnior.; **Processo: RR - 1936-21.2013.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FERNANDA ALBERICO, Advogado: Eliana São Leandro Nóbrega, Recorrido(s): RBZ ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COBRANÇAS S/S LTDA., Advogado: José Paulo Dias, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, que juntará voto, não conhecer do recurso de revista. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do(s) Recorrido(s)-ITAU UNIBANCO.; **Processo: RR - 1967-61.2013.5.07.0016 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA, Advogado: Joilson Luiz de Oliveira, Recorrido(s): TREVO SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Recorrido(s): JOANA D ARC DE MORAIS LIMA, Advogado: Kleber Casimiro Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à Infraero, quanto a ela julgando improcedente a reclamação trabalhista.; **Processo: RR - 1970-98.2013.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DAIANA FRANCIELI HOTLHMAN, Advogado: Gabriel Yared Forte, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 500 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a estabilidade provisória da autora, declarar a nulidade da rescisão contratual e condenar a reclamada ao pagamento de indenização correspondente ao período da estabilidade



gestante e seus efeitos financeiros, conforme se apurar em liquidação.; **Processo: RR - 2318-33.2013.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DANIANA CÁSSIA MILITÃO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): LG ELECTRONICS DE SÃO PAULO LTDA., Advogada: Priscila Maria Colla, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; **Processo: RR - 8500-98.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): ALLISSON BARROS DE ANDRADE, Advogado: Fábio Abrantes de Oliveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar o pedido de sobrestamento do feito e conhecer do recurso de revista apenas quanto à incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições devidas a terceiros, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais destinadas a terceiros.; **Processo: RR - 10417-69.2013.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Alexandre Henriques de Souza Lima, Recorrido(s): VALTOMIR FERREIRA DA SILVA, Advogada: Beatriz de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 17143-73.2013.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WILSON HUGO TRAVASSOS DE ALMEIDA, Advogado: Alberto Lurine Guimarães, Recorrido(s): INTERTEK DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA., Advogado: Jorge Roberto Hall Barbosa, Advogada: Juliana Helena Mendes Delaunay, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 20064-96.2013.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIDOS VEICULOS E MAQUINAS LTDA, Advogado: José Pedro Pedrassani, Recorrido(s): MELISSA MAURA PEREIRA HOESER, Advogada: Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "honorários advocatícios" e "comissões - gueltas", por contrariedade às Súmulas 219 e 354 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios e para determinar que os valores recebidos pela empregada a título de comissões (gueltas) não se inserem na base de cálculo do aviso prévio indenizado, das horas extras e do repouso semanal remunerado, mantendo-se, entretanto, seus reflexos nas férias com 1/3, 13º salário e FGTS + 40%. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 20180-02.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): ÂNGELO VIEIRA LOPES, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do intervalo de uma hora para refeição e descanso.; **Processo: RR - 20768-82.2013.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Fábio Korenblum, Recorrido(s): DIOGO DA SILVA BETTANZOS, Advogada: Nara Rodrigues Gaubert, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 29600-16.2013.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICIPIO DE VITORIA, Procurador: Eron Heringer da Silva, Recorrido(s): JOSÉ BRAZ COMPER JÚNIOR, Advogado: Vanessa Brasil da Silva, Recorrido(s): LIDER SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Ben-Hur Brenner Dan Farina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da



condenação a referida parcela.; **Processo: RR - 80296-15.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA CRUZ, Advogado: Luiz Martins Bomfim Filho, Recorrido(s): FAN PARTICIPAÇÕES E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Daniel Pinto Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 130-15.2014.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): TERRA E MAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): BRUNA SANTANA DOS REIS, Advogado: Felipe Rodrigues de Bitencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 293-05.2014.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Recorrido(s): EVANETE REGINA BENVENUTI, Advogado: Alexandre dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 420-47.2014.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COVIPLAN - CONCESSIONÁRIA RODOVIÁRIA DO PLANALTO S.A., Advogada: Simone Machado dos Reis, Advogada: Patrícia Rosa da Silva, Recorrido(s): VILSON ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Daniel Gomes Machado, Recorrido(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 690-78.2014.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANDERSON FELIPE DE SOUSA, Advogado: Ronaldo Batista de Abreu, Recorrido(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogada: Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a referida preliminar, anular o acórdão dos embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste expressamente acerca da alegação de "cerceamento de defesa, consistente no indeferimento da produção de provas consistente na oitiva de testemunhas do Recorrente, e ofensa literal aos incisos XXXV e LV do artigo 5º da Constituição Federal".; **Processo: RR - 696-13.2014.5.12.0058 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MAYARA DE MOURA SCHMUELLER, Advogada: Fabiana Roberta Mattana Cavalli, Advogada: Mayara Marina Mattana, Recorrido(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogada: Marli Fátima Kavalerski Merlo, Advogado: Cristiano Popov Zambiasi, Advogada: Camila Rodrigues Fuzer Girardi, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao valor da indenização por danos materiais, por violação ao art. 944 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a culpa concorrente da Reclamante e, por conseguinte, o redutor de 50% sobre o valor a ser apurado, mantendo, contudo, a condenação da Reclamada ao pagamento de indenização por danos materiais (pensão mensal em cota única) no importe de 10% da última remuneração recebida pela Autora, levando em conta os reajustes salariais da categoria, até que complete 75 anos de idade (limite do pedido inicial - fl. 18 dos autos eletrônicos), aplicando-se, por se tratar de pagamento em cota única, como redutor, o percentual de 25%, conforme se apurar em liquidação de sentença. Juros incidem a partir do ajuizamento da



reclamação trabalhista, em face da exegese dos artigos 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e 883 da CLT. Correção monetária incide na forma da Súmula 381/TST. Mantido o valor da condenação para fins processuais.; **Processo: RR - 758-66.2014.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): SANDRA LUSETE BECKER, Advogada: Ângela Chiarello Höehr, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: RR - 833-51.2014.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Katia Regina Stocker Negrini, Recorrido(s): ANA CLÁUDIA DE MOURA NUNES, Advogado: Airton Rafael Bier, Recorrido(s): LÓGICA SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Felipe Zachy do Carmo, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS DO SUL LTDA. - COOPSUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 898-23.2014.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRANCO VASQUES VALDETARO, Advogado: Antenor Vinícius Caversan Vieira, Recorrido(s): MASTERMAN LTDA. - ME, Advogada: Jenefer Laporti Palmeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa no pagamento dos honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação.; **Processo: RR - 927-56.2014.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALIPIO HENRIQUE PETZINGER, Advogada: Carolina Beck, Recorrido(s): MARILDO KLEIN, Advogado: Cristiano Morsolin Rettore, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 1059-41.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LOJAS VOLPATO LTDA., Advogado: Jarbas Quadros Andrighi, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOAÇABA, Advogado: Marcelo Augusto de Souza Matos, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 54 da SBDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar o valor das multas normativas ao valor da obrigação principal corrigido, conforme se apurar em liquidação de sentença.; **Processo: RR - 1200-50.2014.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Angélica Cristina Conceição Dutra, Recorrido(s): FLÁVIO BIZERRA DE SOUZA, Advogado: Kelly Karynne Costa Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação ao pagamento dos reflexos decorrentes do auxílio-alimentação ao período posterior a novembro de 2012.; **Processo: RR - 1312-12.2014.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MIRIÃ MILITÃO GONÇALVES, Advogado: André Vinícius Quintino, Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Alberto Augusto de Poli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamado.; **Processo: RR - 1342-08.2014.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - UNIFESP, Procuradora: Olga Saito, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO DOS SANTOS,



Advogado: Riscalla Elias Júnior, Recorrido(s): GOLD ALFA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELLI, Recorrido(s): SANKYU LOGISTICS DESPACHOS ADUANEIROS LTDA, Advogado: Mauro Gentoko Goya, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da terceira reclamada UNIFESP, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando, quanto à ela, improcedente a reclamação trabalhista.; **Processo: RR - 2062-74.2014.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA LÚCIA PEDRO, Advogado: João Alan Haddad, Recorrido(s): OI MÓVEL S.A. E OUTRO, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): TELELISTAS REGIÃO 1 LTDA. E OUTRAS, Advogado: José Auricélio da Rocha Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as empresas OI MÓVEL S.A. e TELEMAR NORTE LESTE S.A. como responsáveis subsidiárias pelos direitos trabalhistas reconhecidos em favor da autora.; **Processo: RR - 2248-29.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOAO DE DEUS TIAGO, Advogado: Rosana Aparecida Calixto, Recorrido(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Fernando de Castro Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à configuração do dano moral por transporte de valores, por violação do art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a ré ao pagamento de indenização por dano moral, em razão do transporte irregular de numerário, no importe de R\$20.000,00 (vinte mil reais). Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$20.000,00 (vinte mil reais).; **Processo: RR - 10539-50.2014.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC, Advogado: Alessandro Chiapin, Recorrido(s): VICENTINA PEREIRA MACHADO, Advogado: Márcio Pereira de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.; **Processo: RR - 20185-26.2014.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ABS BRASIL SOLUÇÕES EM RELACIONAMENTO LTDA. - ME, Advogado: Wilmar Souza Filho, Recorrido(s): LIDIANE DOS SANTOS DIAS, Advogado: Wamberto Nunes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 20388-25.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Albert Abuabara, Recorrido(s): EDUARDO DORNELLES VIEIRA, Advogado: Marcelo Zen Petersen, Recorrido(s): EI MULTI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item I da Súmula n.º 436 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aprecie o recurso ordinário do Município como entender de direito.; **Processo: RR - 20399-96.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: César Goulart Lanes, Recorrido(s): KELLY DE OLIVEIRA RANA, Advogado: Marcelo Ribeiro de Castro Barbachan, Advogado: Luís Fernando Zarichta, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 21134-87.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Recorrido(s): YURI CASSIANO STEVANIN, Advogado: Márcio Silva de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 80-29.2015.5.03.0066 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LÚSIO FRANCISCO MARÇAL COELHO, Advogado: Geraldo Magela Silva Freire, Advogado: Miguel Morais Neto, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Débora Couto Cançado Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 457, § 1º, da CLT e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças decorrentes de reflexos do "CTVA" e do "Porte de Unidade" no cálculo do ATS - Adicional por Tempo de Serviço e da VP - Vantagem Pessoal do Adicional por Tempo de Serviço, conforme se apurar em liquidação.; **Processo: RR - 90-53.2015.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogado: Douglas Bernardes Wayss, Recorrido(s): DENIS RAFAEL FOSSILE FUNK, Advogado: Antônio César Nassif, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "tempo de espera", por violação do art. 235-C, § 9º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os reflexos da parcela "tempo de espera"; **Processo: RR - 163-48.2015.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PARADIS PARAUPEBAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Carlos Thadeu Vaz Moreira, Recorrido(s): RÔMULO FROTA MAGALHÃES, Advogada: Ocilda Maria Pereira Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 789-A, IX, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito.; **Processo: RR - 269-90.2015.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FOX PNEUS LTDA., Advogado: Haroldo Lopes Lacerda, Recorrido(s): VALFREDO PEREIRA VASCONCELOS, Advogado: Moacir Oscar Schneider, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 1659-86.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GERMANI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Wilmar Souza Filho, Recorrido(s): LEONOR FARIAS DE OLIVEIRA, Advogado: João Vicente Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do artigo 475-J do Código de Processo Civil - aplicabilidade no processo do trabalho", por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do Código de Processo Civil ao Processo do Trabalho e excluir a multa respectiva.; **Processo: Ag-AIRR - 47700-63.1996.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Ewerton Martins dos Santos, Agravado(s): ÂNGELA MARIA DE LIMA FRANCO PRADO E OUTROS, Advogado: Ricardo José de Assis Gebrim, Advogado: João José Sady, Agravado(s): ROGÉRIO TADEU DE LELIS, Advogado: Ricardo José de Assis Gebrim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao



agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 147300-69.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): MARCEL ALESSANDRO GORGATTI, Advogada: Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Alexandre Tajra, Agravado(s): ARAES AGROPASTORIL LTDA, Advogado: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): AGROPECUARIA VALE DO ARAGUAIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 142900-49.2006.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BOTUCATU, Advogado: Oswaldo Monteiro Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BOTUCAT E OUTRA, Advogado: Cristiano Brito Alves Meira, Advogado: Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 47000-14.2007.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): ROBERTO MAZIOLI, Advogado: Marcelo Carvalhinho Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 96600-58.2008.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Silvana Ribeiro Martins, Agravado(s): LEAR DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dante Rossi, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: Ag-AIRR - 90200-10.2009.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): ANGELA SAUERBIER, Advogado: Valmir Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1589-84.2012.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): MARCOS DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Milton João Foragi, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1691-82.2012.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SILVANIA CAVALCANTE BARBOSA, Advogado: Fábio Agostinho da Silva Nascimento, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, tendo em vista a petição nº 86229/2016-2, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: Ag-AIRR - 2514-66.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): EDSON EVALDO ONDEI, Advogado: Mair Ferreira de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 104800-43.2012.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Agravado(s): HILDACY LIMA DE PAIVA HASBUN, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR -**



1207-02.2013.5.02.0033 da 2a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Renata Viana Neri, Agravado(s): PAULO ANTONIO DO CARMO, Advogado: Luciano de Barros Leal, Agravado(s): GUIMARAES & FALACIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2102-88.2013.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JACI, Advogado: Alexandre Miguel Garcia, Agravado(s): ANA ROSA MARQUES, Advogada: Cleunice Maria de Lima Guimarães Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 2563-86.2013.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HELIO JOAQUIM VIEIRA & COMERCIAL CIA LTDA., Advogado: Marcelo Cláudio Xavier, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, BARES, RESTAURANTES E DE FAST FOODS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ E REGIÃO - SECHOBAR, Advogado: Eder Lana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10443-24.2013.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Nei Calderon, Agravado(s): DAIANE SANTOS DE JESUS, Advogado: Joana D'Arc Silva Galvão de Carvalho, Agravado(s): GRENIT SERVICOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, Advogado: Saulo Veloso Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 11735-50.2013.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUZIA MARIA REZENDE ROSA, Advogado: Alberto Carneiro Nascente Júnior, Agravado(s): WESLEY ALVES DE SOUZA, Advogado: Paulo César Boatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 681-36.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): RONALDO CARVALHO DA SILVA, Advogado: Igor Duarte Bernardino, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 778-33.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOAO PEREIRA NETO, Advogado: Kleuton Ferreira Martins, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 846-26.2014.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ADRIANA FERREIRA COELHO, Advogada: Izabel Cristina dos Santos Rubira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1010-48.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO GLEIDSON MELO DE ASSIS, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1262-36.2014.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Advogada: Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Advogado: Felipe Antônio Lopes Santos, Agravado(s): ROBERTO HENELL BORGES DE SOUZA, Advogado: Luiz Antônio Mesquita da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 10879-38.2014.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Flávia Regina Valença, Agravado(s): PATRIOTA SEGURANCA EIRELI - EPP, Advogado: Luciana Cristina Alves, Agravado(s): ROBSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Eduardo da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 24182-62.2014.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MORAIS, CASTILHO & BRINDEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogada: Júnia de Abreu Guimarães Souto, Agravado(s): ALINE DE PAULA CARDOSO, Advogado: Davi Galvão de Souza, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 197400-59.2008.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA, Advogada: Sueny Andrea Oda, Advogado: Fernando Rudge Leite Neto, Agravado(s): ANTONIO LOPES NUNES, Advogado: Bairon Antônio do Nascimento Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 961-14.2012.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO METRO, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIARIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEICULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SAO PAULO, Advogada: Natalie Lourenço Nazaré, Advogado: Raimundo César Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 1223-26.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Camila Boabaid Sobrosa, Agravado(s): DAIANE MACHADO MARQUES, Advogado: Eduardo Mascolo, Agravado(s): AZ SERVICOS LTDA - EPP, Advogado: Fábio dos Santos Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-CauInom - 25401-54.2015.5.00.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DENTAL ARTE-CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - EPP, Advogada: Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: adiar o julgamento do processo, para a sessão de julgamento do dia 11 de maio de 2015, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator.; **Processo: ARR - 148400-66.2008.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Mateus Diniz Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Advogado: Daniel de Barros Carone, Agravado(s) e Recorrente(s): REGINA CONCEIÇÃO DA SILVA AGUIAR, Advogado: Gelson Ferrareze, Advogado: Lucas Henrique Zandonadi Gomes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento dos réus; e II - conhecer do recurso de revista da autora apenas quanto ao tema "Trabalho da mulher - Intervalo previsto no art. 384 da CLT - recepção pela Constituição Federal de 1988", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito ao pagamento de quinze minutos como extras pela não observância do intervalo previsto no referido artigo, observando a mesma base de cálculo e reflexos das horas extras.; **Processo: ARR - 164200-50.2009.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Vladimir Cornélio, Agravado(s) e Recorrido(s): MARILDA TASSONI, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da FUNCEF; II) não conhecer do recurso de revista da CEF.; **Processo: ARR - 631-69.2010.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre Trindade Henriques, Agravado(s) e Recorrente(s): SANDRO DA SILVA ZELAQUETT, Advogada: Kátia Cristina Tenório de Siqueira Zimmerle, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - FUNTEC, Advogado: Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista do Reclamante; II) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada.; **Processo: ARR - 236-66.2012.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CROMASINOS GALVANOPLASTIA LTDA., Advogado: José Cácio Auler Bortolini, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCIANO DA SILVEIRA, Advogado: Dante Alencar Marques, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada e II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação do art. 60 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular.; **Processo: ARR - 1165-52.2013.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MANN+HUMMEL BRASIL LTDA., Advogada: Silvana Machado Cella, Agravado(s) e Recorrente(s): EMERSON DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Adilson de Sousa Lemos, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade ao item II da Súmula 437 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no aspecto. Mantido o valor da condenação.; **Processo: ARR - 1968-94.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Aref Assrey Junior, Advogada: Márcia Aparecida Sodré Rogel, Advogado: Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Agravado(s) e Recorrente(s): VIVIAN APARECIDA DA SILVA, Advogado: João Bosco Moreira, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; conheceu do recurso de revista da Reclamante, por divergência jurisprudencial, no tocante ao tema "rescisão indireta - atraso no pagamento de salários e mora no recolhimento do FGTS", e, no mérito, deu-lhe provimento para reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho e restabelecer a sentença, no aspecto. Mantido o valor da condenação.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Aref Assrey Junior.; **Processo: ARR - 186400-33.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procurador: Leonardo Queiroz Bringhenti, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Flávio Augusto Cruz Nogueira, Agravado(s) e Recorrido(s): CÉLIO SENA MONTEIRO, Advogado: Jayme Fernandes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista dos reclamados, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade do Estado do Espírito Santo e da Universidade Federal do Espírito Santo, julgando, quanto a eles, improcedente a reclamação trabalhista.; **Processo: ARR - 388-27.2014.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Roberto Vinícius Ziemann, Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s) e Recorrente(s): MARILUCIA WILLENBING DOS SANTOS, Advogado: Nilton Martins de Quadros, Advogado: Nilo Kaway Júnior, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) não conhecer do recurso de revista do Reclamante.; **Processo: ARR - 901-53.2014.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULA REGINA GARANA CHAVES, Advogado: Saulo Alcântara Oliveira de Sousa, Advogado: Marcello Coelho Lopes dos Reis, Agravado(s) e Recorrido(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do seu recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação dos arts. 927 e 942 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a responsabilidade solidária da CBTU pelo pagamento dos créditos reconhecidos à autora.; **Processo: ARR - 29-66.2015.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): SUCOVALLE - SUCOS E CONCENTRADOS DO VALE S.A., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s) e Recorrente(s): DERIVAN ARAUJO MARTINS, Advogado: Wendel Lopes Menezes da Silva, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista do Reclamante por má aplicação da Súmula 340/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência do critério da Súmula 340/TST para o cálculo das horas extras deferidas, fazendo jus o Reclamante ao pagamento das horas extras laboradas com o respectivo adicional.; **Processo: ARR - 212-66.2015.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Agravado(s) e Recorrente(s): NELSON NEDES DE SOUZA, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: Ítalo Souza Nicolliello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto à base de cálculo dos honorários advocatícios, por contrariedade à OJ 384 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que sejam calculados sobre o valor líquido apurado na execução da sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários.; **Processo: ED-AIRR - 143000-78.1990.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Advogada: Edna Ferreira Lima, Advogada: Clarissa Freire da Cunha Galvão, Advogado: Evandro Luiz Rodrigues, Embargado(a): IVONILDE COSTA DANTAS E OUTROS, Advogado: Ricardo Rodrigues Figueiredo, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-AIRR - 221400-43.1995.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): ESPÓLIO de CLEBER SEBASTIAO SILVA, Advogado: Carlos Alberto Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 120200-93.2001.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Embargado(a): JESANES MARQUES DE ARAÚJO, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Embargado(a): SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS



PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT, Advogado: Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1424800-49.2004.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ALEXANDRE MIGUEL CHECCHIA PFEIFER, Advogado: Antônio Carlos Cordeiro, Advogado: Arthur Martins Carneiro Costa, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Fábio Freitas Minardi, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 48100-51.2006.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ARTUR PINTO TEIXEIRA, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Edivaldo B Silva da Rocha, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Elizabeth Agra Duarte de Lima, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Luiz Ricardo de Castro Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-AIRR - 372600-87.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA DO TIPO ARTESANAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIMPI, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Embargado(a): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FIESP, Advogado: Almir Pazzianotto Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 22300-64.2007.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Rüdiger Feiden, Embargado(a): SONIA MARIA MURARO FADRIQUE, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo de Oliveira Ordahi, Decisão: conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos constantes do voto do Ministro Relator, sem conferir-lhes efeito modificativo.; **Processo: ED-RR - 174200-27.2007.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): ADRIANO PEREIRA DE BARROS, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem alteração do julgado.; **Processo: ED-RR - 531900-07.2007.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA. - INAP, Advogado: Leonaldo Silva, Advogado: Raphael Sampaio Malinverni, Advogado: Lamartine Braga Côrtes Filho, Embargado(a): ELISANDRO MACIEL ALCANTARA, Advogado: Kelly Regina Pavani Vulpini, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir-lhes efeito modificativo.; **Processo: ED-AIRR - 35200-43.2008.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ANTÔNIO ELIAS ALMEIDA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio Mesquita Barros Jr., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos presentes embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 107700-03.2008.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GIOVANI MARIO DA SILVA, Advogado: Antônio Abdala Neto, Embargado(a): UNIÃO, Embargado(a): EXPRESSO FIGUEIREDO LTDA, Advogado: Roberto Pessoa, Advogado: Rafael Buzelin Godinho, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de



declaração.; **Processo: ED-ARR - 147800-76.2008.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSE EDUARDO NASCIMENTO BALSAMO, Advogada: Elisa Lima Alonso, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: André Ricardo Carvalho, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 32100-66.2009.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GIOVANI DOS SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Divanini Menezes, Embargado(a): FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL - FUSESC, Advogada: Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem alteração do julgado.; **Processo: ED-RR - 104200-17.2009.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FRANCISCA LUCIENE RABELO CAVALCANTE, Advogado: Patrício Wiliam Almeida Vieira, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Suelyn Fernanda Rockenbach Pfeifer, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 112700-08.2009.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, Procurador: Anderson Claudino da Silva, Embargado(a): NEUCI ROSA DA SILVA, Advogado: Max Antonio Paul, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA, Advogado: Adrina Poubel Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 129900-66.2009.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JANETE APARECIDA ANTONIAZZI ANDREOLI, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Janete Sanches Morales, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Adriana Regina Silva Costa, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 133600-26.2009.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GILVANE CERUTTI, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Denise Marques de Faria, Embargado(a): BSI DO BRASIL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 151400-93.2009.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ALTERMIRA ANGELIM MORAES BARBOSA, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogada: Ana Virgínia Porto de Freitas, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 191200-11.2009.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: RICARDO ANDRÉ GUIMÃES CAMPOS, Advogado: Ricardo Reis de Vasconcelos, Embargado(a): CENTRO INTEGRADO DE APRENDIZAGEM LTDA - CIAL, Advogado: Geraldo Rabêlo Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 195900-68.2009.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CATERPILLAR BRASIL LTDA., Advogado: Isabel Prescila Takaki Gasparini, Embargado(a): SERGIO FRANCISCO RIBAS, Advogada: Eliana Regina Cordeiro Bastidas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 851-53.2010.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: OI S.A., Advogada: Sandra Regina Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel,



Embargado(a): IVALDO DOS ANJOS PIRES, Advogada: Elisa Lima Alonso, Advogado: Márcio Jones Suttle, Embargado(a): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES S.A., Advogada: Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa.; **Processo: ED-AIRR - 1544-55.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): NEREU LUIZ GRACIANO, Advogado: Clayton Eduardo Casal Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 1957-56.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: NILCE FUSAE SATO IKEDO, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Sandro Domenich Barradas, Advogado: Rodrigo Martins Albiero, Embargante: ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Daniel de Barros Carone, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios opostos pela reclamante, para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. Por unanimidade, acolher os embargos de declaração dos reclamados, para sanar omissão, nos termos da fundamentação, com a concessão de efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-RR - 3724-40.2010.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ORLINDO ESPÍNDOLA FILHO, Advogado: Aparecido Rodrigues, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jaime Jeronimo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 37300-48.2010.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Rogério Bermudes Musiello, Embargado(a): ELIANA MARQUES ALBERNAZ, Advogado: Alessandro Andrade Paixão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 92100-20.2010.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Thatiana Aarão de Moraes, Embargado(a): MARIALDINA ZULSKA RIBEIRO, Advogado: Alessandro Andrade Paixão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 92200-72.2010.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Bernardo Sá Antunes, Embargado(a): MARLY MATIAS MIRANDA, Advogado: Alessandro Andrade Paixão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 199-39.2011.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ILDER DE JESUS SOARES, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Embargado(a): CESA S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 295-65.2011.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: KATIA APARECIDA DO CARMO, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 350-33.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ADROALDO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Fábio Maciel Ferreira, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL



- ELETROCEEE, Advogada: Cláudia Regina de Souza Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 399-88.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): MARIA DE FÁTIMA FONSECA VIEIRA, Advogado: Américo Paes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 503-91.2011.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Antonio José Nogueira Santana, Embargado(a): MARIA DO PERPETUO SOCORRO CATUNDA DE CASTRO, Advogado: Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 634-06.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Embargado(a): VALMIR RODRIGUES DE ARAUJO, Advogado: Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para prestar esclarecimentos, sem atribuição de efeito modificativo.; **Processo: ED-RR - 762-65.2011.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Embargado(a): TAIANNE CALMON DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Luciano Andrade Pinheiro, Advogado: Mayer Chagas Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 966-08.2011.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Eloisa Nardi, Embargado(a): ARMANDO SCHLEGER, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1304-50.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Embargado(a): ANDERSON KRAINSKI PACHECO, Advogada: Denise Martins Agostini, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: ED-ARR - 1577-82.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SELT ENGENHARIA LTDA, Advogado: Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Advogado: Michel Mitre Haddad, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Embargado(a): ADRIANO REZENDE CAETANO, Advogada: Luzia Francisca Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1584-51.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Rogério Bage, Advogado: Marivaldo Antônio Cazumbá, Embargado(a): SINDICATO DE TRABALHADORES EM SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE RIBEIRAO PRETO E REGIAO, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1629-58.2011.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALBERTO SAUERBRONN DA SILVEIRA, Advogado: Mauricio Müller da Costa Moura, Embargado(a): LIDERPRIME - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Elton Enéas Gonçalves, Embargado(a): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1647-33.2011.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ANTONIO CARLOS XAVIER DE OLIVEIRA, Advogado: Messias Tadeu de Oliveira Bento Falleiros, Embargado(a): FAZENDA



PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Laíza Ornelas Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-RR - 99-80.2012.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ORGAO GESTOR DE MAO- DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAI, FORNO E NITEROI, Advogado: Guilherme Valladares Giesta, Embargado(a): SERGIO ANTONIO VALENTIM REBELO, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 743-64.2012.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ADAO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Jorge Marcos Souza, Advogado: Nelson Meyer, Embargado(a): HEROM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Ricardo Pelissari, Embargado(a): ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A, Advogada: Paula Fernanda Brasil Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 800-76.2012.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALENITA FERNANDES BARROS, Advogado: Cirço José Ferreira, Advogada: Luci Mara Sestito Vieira, Embargado(a): MUNICIPIO DE ROSANA, Advogado: André Yudi Hashimoto Hirata, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 1041-31.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: RODRIGO GUIMARÃES PEREIRA, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Embargado(a): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Embargado(a): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1319-57.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GLOBAL SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Auro Vidigal de Oliveira, Advogado: Ellen Guimarães Pessa, Advogado: Albert do Carmo Amorim, Embargado(a): DALVA DE BRITO VALENTE, Advogado: Lênio Rodrigues Cunha, Embargado(a): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogada: Vanessa Dias Lemos, Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para prestar esclarecimentos, sem atribuição de efeito modificativo.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Felipe Cruz Vidigal de Oliveira, patrono da Embargante.; **Processo: ED-RR - 1376-87.2012.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOSE BELCHIOR CASTAGNO PAIM, Advogado: Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior, Advogado: Espedito Manso da Fonseca Júnior, Advogado: Diego Maciel Britto Aragão, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Afonso Sérgio Costa Ferreira, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Renato do Espírito Santo Rodrigues, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1453-96.2012.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PAULO CEZAR BESSON, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marivaldo Antônio Cazumbá, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 1490-62.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): EVERTON FRANCISCO CORLATTI SANTANA, Advogado: Luís Fernando Zarichta, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-AIRR - 1496-**



63.2012.5.04.0016 da 4a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SOLUCOES EM ACO USIMINAS S.A., Advogada: Viviana Creatini da Rocha Marchette Sá, Embargado(a): MARCO ANTONIO MARCHI, Advogado: Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 2370-15.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JOSE FRANCISCO VIEIRA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 26-95.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Embargado(a): MARIA DAS GRACAS LUZ BARBOSA, Advogado: Andrey Ítalo Coelho da Silva Rogério, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 95-12.2013.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Meire Aparecida de Amorim, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogada: Renata Mollo dos Santos, Embargado(a): JOSÉ AMORIS, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 655-16.2013.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): RODOLFO CAVALCANTI ANDRADE, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa.; **Processo: ED-AIRR - 819-82.2013.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S/A, Advogado: Verônica Nepomuceno do Amaral, Advogado: Winston Alfredo Morelli Rossiter, Embargado(a): AURENIO SILVA SOUZA, Advogado: Ilton Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1306-54.2013.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AUGUSTO YAPONAN FERNANDES MAIA LEITE, Advogado: Márcio Nunes dos Santos, Embargado(a): EDITORA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA, Advogado: Mário Sérgio Torres de Barros Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-AIRR - 2295-34.2013.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Embargado(a): MARA CRISTINA LEME PINTO, Advogado: Hélio Marcondes Neto, Embargado(a): G-COMEX ÓLEO & GAS LTDA., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 2376-42.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARIA TEREZA PASCOALINO ABDALA, Advogado: Maria Cecília Barbante Franzé, Embargado(a): VALFREDO CANDIDO DA SILVA, Advogada: Wanderlina Pacheco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 10227-75.2013.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EDLENILTON JESUS DE CARVALHO, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Embargado(a): ECMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por



unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 10773-95.2013.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: USINA SÃO DOMINGOS - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: César Augusto Gomes Hércules, Embargado(a): RODRIGO COSTA MARTINS, Advogado: Alexandre Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-AIRR - 11123-94.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: André Magalhães Castro Oliveira, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇOS DE BETIM E CONTAGEM, Advogado: Cleber Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 119-12.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogado: Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Embargado(a): TELIS SANTOS DIAS, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 164-39.2014.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSE AMADO DE SOUZA, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Advogado: Milena Gotardo Cosme, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 276-48.2014.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S/A, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Embargado(a): JAYANNE GONCALVES DA SILVA, Advogada: Izabel Ferreira Santos do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 320-16.2014.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Vitor Hugo Mota de Menezes, Embargado(a): ANA ELIZA TAVARES DA SILVA, Advogado: Almir Momteiro da Costa Júnior, Embargado(a): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Raposo da Câmara Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 423-74.2014.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MAGNETI MARELLI COFAP FABRICADORA DE PEÇAS LTDA., Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Embargado(a): OSVALDO LEITE, Advogada: Priscilla Damaris Corrêa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 605-20.2014.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): MARCOS DE JESUS DOS SANTOS, Advogado: Gilsonei Moura Silva, Embargado(a): PCA - REFEICOES COLETIVAS E HOSPITALARES LTDA, Advogada: Maria da Piedade Burgos Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 642-52.2014.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Youssef Georges Saifi, Advogado: Michael Max Braga, Advogado: Moisés Vogt, Embargante: CELSO DE PAULA MOREIRA LOPES, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 653-36.2014.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PLANSUL - PLANEJAMENTO E



CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Embargado(a): ELISANGELA MIRANDA ARAUJO OLIVEIRA, Advogada: Josiane Miranda Araújo Magalhães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 716-43.2014.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): ANGELO CABRAL GONCALVES, Advogado: Cleriston Piton Bulhões, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1001-35.2014.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSE EDUARDO PIFFER AFFONSO, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): PEPSICO DO BRASIL LTDA, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1008-52.2014.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Junia Giglio Takaes, Embargado(a): SIMONE BEATRIZ BACCAN, Advogado: Charles Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 2106-31.2014.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Advogada: Maria Tereza do Couto Perez, Embargado(a): RICARDO EGIDIO FERREIRA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para acréscimo de fundamentação.; **Processo: ED-AIRR - 8056-98.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): MÁRCIO LUIZ ZARTH, Advogado: Sílvio Antônio Gatelli, Embargado(a): PROMOVE CONSULTORIA RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Advogado: Carlos Francisco de Freitas Zwirtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração.;

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e quinze minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Presidente e, por mim subscrita, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma